

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLII — 15º DA REPUBLICA — N. 131

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 5 DE JUNHO DE 1903

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 4.852, que prorroga o prazo concedido a «The British Bank of South America, limited», para funcionar no Brazil.

Decreto n. 4.858, que manda observar e cumprir os dous Actos Adicionaes sobre a protecção da propriedade industrial, firmados em Bruxellas em dezembro de 1900.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decreto de 2 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, da Contabilidade e da Saude Publica.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorios dos Consulados Geraes dos Estados Unidos do Brazil em Genebra e Santa Fé.

Ministerio da Fazenda — Requerimentos despachados pelo S. Ministro — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos.

Ministerio da Marinha — Portaria, expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Portarias.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

SECÇÃO JUDICIARIA — Sessão da Camara Civil da Corte de Appellação. NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Balancete do «British Bank of South America, limited» — Acta da Companhia Industrial Americana.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 4.852, DE 30 DE MAIO DE 1903 (*)

Prorroga por mais dez annos o prazo concedido ao «The British Bank of South America, Limited» para funcionar no Brazil.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, á vista do que requereu *The British Bank of South America, Limited*, com sede em Londres:

Resolve prorogar por mais dez annos, sob as condições estabelecidas no decreto n. 592, de 17 de outubro de 1891, o prazo que pelo n. 8.949, de 9 de junho de 1883, lhe foi concedido para continuar a funcionar no Brazil, ficando obrigado ao cumprimento das leis vigentes relativas aos institutos bancarios.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Leopoldo de Bulhões.

DECRETO — N. 4.858 DE 3 DE JUNHO DE 1903

Manda observar e cumprir os dous Actos Adicionaes sobre a protecção da Propriedade Industrial firmados em Bruxellas em 11 de dezembro de 1900

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Havendo o Congresso Nacional approvado pelo decreto n. 984, de 9 de janeiro ultimo, os dous Actos Adicionaes concluidos com outros Paizes na cidade de Bruxellas, em 11 de dezembro de 1900 e concernentes um á Convenção de 2º de março de 1883 e ao Protocollo de encerramento a ella annexo para a protecção da Propriedade Industrial e o outro ao Ajuste de 14 de abril de

1891 relativo ao registo internacional das marcas de fabrica ou de commercio, e tendo sido as respectivas ratificações depositadas na mesma cidade, no Ministerio dos Negocios Estrangeiros, em 8 de abril ultimo, decreta que sejam observados e cumpridos tão inteiramente como nelles se contem.

Rio de Janeiro, 3 de junho de 1903, 15º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Rio Branco.

Union Internationale pour la protection de la propriété industrielle

Acte Additionnel du 14 décembre 1900 modifiant la convention du 20 mars 1883 ainsi que le protocole de clôture y annexé.

Sa Majesté le Roi des Belges ; le Président des Etats-Unis du Brésil ; Sa Majesté le Roi de Danemark ; le Président de la République Dominicaine ; Sa Majesté le Roi d'Espagne et, en son nom Sa Majesté la Reine Régente du Royaume ; le Président des Etats-Unis d'Amérique ; le Président de la République Française ; Sa Majesté la Reine du Royaume-Uni de la Grande-Bretagne et d'Irlande, Imperatrice des Indes ; Sa Majesté le Roi d'Italie ; Sa Majesté l'Empereur du Japon ; Sa Majesté la Reine des Pays-Bas ; Sa Majesté le Roi de Portugal et des Algarves ; Sa Majesté le Roi de Serbie ; Sa Majesté le Roi de Suède et de Norvège ; le Conseil Fédéral de la Confédération Suisse ; le Gouvernement Tunisien, ayant jugé utile d'apporter certaines modifications et additions à la Convention Internationale du 20 mars 1883, ainsi qu'au Protocole de clôture annexé à ladite Convention, ont nommé pour leurs Plénipotentiaires, savoir :

Sa Majesté le Roi des Belges :

M. A. Nyssens, Ancien Ministre de l'Industrie et du Travail ;

M. L. Capelle, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire, Directeur général du Commerce et des Consulats au Ministère des Affaires Etrangères ;

M. Georges de Ro, Avocat à Cour d'Appel de Bruxelles, Ancien Secrétaire de l'Ordre ;

M. J. Dubois, Directeur général au Ministère de l'Industrie et du Travail.

Le Président des Etats-Unis du Brésil :

M. da Cunha, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire des Etats-Unis du Brésil près Sa Majesté le Roi des Belges.

Sa Majesté le Roi de Danemark :

M. H. Holten-Nielsen, Membre de la Commission des Brevets, Enregistreur des marques de fabrique.

Le Président de la République Dominicaine :

M. J. W. Hunter, Consul général de la République Dominicaine à Anvers.

Sa Majesté le Roi d'Espagne et, en son nom, Sa Majesté la Reine Régente du Royaume :

M. de Villa Urrutia, Son Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire près Sa Majesté le Roi des Belges.

Le Président des Etats-Unis d'Amérique :

M. Lawrence Townsend, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire des Etats-Unis d'Amérique près Sa Majesté le Roi des Belges ;

M. Francis Forbes :

M. Walter H. Chamberlin, Assistant Commissioner of Patents.

Le Président de la République Française :

M. Gérard, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire près Sa Majesté le Roi des Belges ;

M. C. Nicolas, Ancien Conseiller d'Etat, Directeur honoraire au Ministère du Commerce, de l'Industrie, des Postes et des Télégraphes ;

M. Michel Pelletier, Avocat à la Cour d'Appel de Paris.

Sa Majesté la Reine du Royaume-Uni de la Grande-Bretagne et d'Irlande, Imperatrice des Indes :

(*) Reproduz se por ter sido publicado com incorrecções.

Les Très Hon^{ble}. C. B. Stuart Wortley, M. P.;
 Sir Henry Borgne, K. C. M. G., Chef du Département commercial au Foreign Office;
 M. C. N. Dalton, C. B., Comptroller General of Patents.
 Sa Majesté le Roi d'Italie :
 M. Romey Cantagalli, Son Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire près Sa Majesté le Roi des Belges ;
 M. le commandeur Carlo Francesco Gabba, Sénateur, Professeur à l'Université de Pise ;
 M. le chevalier Samuelé Ottolenghi, Chef de division au Ministère de l'Agriculture, de l'Industrie et du Commerce, Directeur du Bureau de la Propriété industrielle.
 Sa Majesté l'Empereur du Japon :
 M. Ichiro Motono, Son Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire près Sa Majesté le Roi des Belges.
 Sa Majesté la Reine des Pays-Bas :
 M. F. W. J. G. Snyder van Wissenkerkè, Docteur en droit, Conseiller au Ministère de la Justice, Directeur du Bureau de la Propriété industrielle.
 Sa Majesté le Roi de Portugal et des Algarves :
 M. le Conseiller E. Madeira Pinto, Directeur Général au Ministère des Travaux Publics, du Commerce et de l'Industrie.
 Sa Majesté le Roi de Serbie :
 M. le Dr. Michel Vouitch, Son Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire à Paris.
 Sa Majesté le Roi de Suède et de Norvège :
 M. le comte Wrangel, Son Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire près Sa Majesté le Roi des Belges.
 Le Conseil Fédéral de la Confédération Suisse :
 M. J. Borel, Consul général de la Confédération Suisse à Bruxelles ;
 M. le Dr. Louis Rodolphe de Salis, professeur à Borne.
 Le Président de la République Française :
 Pour la Tunisie :
 M. Gérard, Envoyé Extraordinaire et Ministre Plénipotentiaire près Sa Majesté le Roi des Belges ;
 M. Blalé, Consul de première classe au Ministère des Affaires Étrangères de France.
 Lesquels, après s'être communiqué leurs pleins pouvoirs respectifs, trouvés en bonne et due forme, sont convenus des articles suivants :

ARTICLE 1

La Convention Internationale du 20 mars 1883 est modifiée ainsi qu'il suit :

I. — L'article 3 de la Convention aura la teneur suivante :

Art. 3. — Sont assimilés aux sujets ou citoyens des États contractants, les sujets ou citoyens des États ne faisant pas partie de l'Union, qui sont domiciliés ou ont des établissements industriels ou commerciaux effectifs et sérieux sur le territoire de l'un des États de l'Union.

II. — L'article 4 aura la teneur suivante :

Art. 4. — Celui qui aura régulièrement fait le dépôt d'une demande de brevet d'invention, d'un dessin ou modèle industriel, d'une marque de fabrique ou de commerce, dans l'un des États contractants, jouira, pour effectuer le dépôt dans les autres États, et sous réserve des droits des tiers, d'un droit de priorité pendant les délais déterminés ci-après.

En conséquence, le dépôt ultérieurement opéré dans l'un des autres États de l'Union, avant l'expiration de ces délais, ne pourra être invalidé par des faits accomplis dans l'intervalle, soit, notamment, par un autre dépôt, par la publication de l'invention ou son exploitation, par la mise en vente d'exemplaires du dessin ou du modèle, par l'emploi de la marque.

Les délais de priorité mentionnés ci-dessus seront de douze mois pour les brevets d'invention, et de quatre mois pour les dessins ou modèles industriels, ainsi que pour les marques de fabrique ou de commerce.

III. — Il est inséré dans la Convention un article 4 bis ainsi conçu :

Art. 4 bis. — Les brevets demandés dans les différents États contractants par des personnes admises au bénéfice de la Convention aux termes des articles 2 et 3, seront indépendants des brevets obtenus pour la même invention dans les autres États, adhérents ou non à l'Union.

Cette disposition s'appliquera aux brevets existants au moment de sa mise en vigueur.

Il en sera de même, en cas d'accession de nouveaux États, pour les brevets existant de part et d'autre au moment de l'accession.

IV. — Il est ajouté à l'article 9 deux alinéas ainsi conçus :

Dans les États où la législation n'admet pas la saisie à l'importation, cette saisie pourra être remplacée par la prohibition d'importation.

Les autorités ne seront pas tenues d'effectuer la saisie en cas de transit.

V. — L'article 10 aura la teneur suivante :

Art. 10. — Les dispositions de l'article précédent seront applicables à tout produit portant faussement, comme indication de provenance, le nom d'une localité déterminée, lorsque cette indication sera jointe à un nom commercial fictif ou emprunté dans une intention frauduleuse.

Est réputée partie intéressée tout producteur, fabricant ou commerçant, engagé dans la production, la fabrication ou le commerce de ce produit, et établi soit dans la localité faussement indiquée comme lieu de provenance, soit dans la région où cette localité est située.

VI. — Il est inséré dans la Convention un article 10 bis ainsi conçu.

Art. 10 bis. — Les ressortissants de la Convention (arts. 2 et 3), jouiront, dans tous les États de l'Union, de la protection accordée au nationaux contre la concurrence déloyale.

VII. — L'article 11 aura la teneur suivante :

Art. 11. — Les Hautes Parties contractantes accorderont, conformément à la législation de chaque pays, une protection temporaire aux inventions brevetables, aux dessins ou modèles industriels, ainsi qu'aux marques de fabrique ou de commerce, pour les produits qui figureront aux Expositions internationales officielles ou officiellement reconnues, organisées sur le territoire de l'une d'elles.

VIII. — L'article 14 aura la teneur suivante :

Art. 14. — La présente Convention sera soumise à des révisions périodiques en vue d'y introduire les améliorations de nature à perfectionner le système de l'Union.

A cet effet, des Conférences auront lieu successivement, dans l'un des États contractants, entre les Délégués desdits États.

IX. — L'article 16 aura la teneur suivante :

Art. 16. — Les États qui n'ont point pris part à la présente Convention seront admis à y adhérer sur leur demande.

Cette adhésion sera notifiée par la voie diplomatique au Gouvernement de la Confédération Suisse, et par celui-ci à tous les autres.

Elle emportera, de plein droit, accession à toutes les clauses et à l'admission à tous les avantages stipulés par la présente Convention, et produira ses effets un mois après l'envoi de la notification faite par le Gouvernement Suisse aux autres États unionistes, à moins qu'une date postérieure n'ait été indiquée par l'État adhérent.

ARTICLE 2

Le PROTOCOLE DE CLÔTURE annexé à la Convention Internationale du 20 mars 1883 est complété par l'addition d'un numéro 3 bis, ainsi conçu :

3 bis — Le breveté, dans chaque pays, ne pourra être frappé de déchéance pour cause de non-exploitation qu'après un délai minimum de trois ans, à dater du dépôt de la demande dans les pays dont il s'agit, et dans les cas où le breveté ne justifierait pas des causes de son inaction.

ARTICLE 3

Le présent Acte Additionnel aura même valeur et durée que la Convention du 20 mars 1883.

Il sera ratifié, et les ratifications en seront déposées à Bruxelles, au Ministère des Affaires Étrangères, aussitôt qu'elles se pourront, et au plus tard dans le délai de dix-huit mois à dater du jour de la signature.

Il entrera en vigueur trois mois après la clôture du procès-verbal de dépôt.

En foi de quoi les Plénipotentiaires respectifs ont signé le présent Acte Additionnel.

Fait à Bruxelles, en un seul exemplaire, le 14 décembre 1900.
 Pour la Belgique. — Signés: A. Nyssens. — Capelle. — Georges de Ro. — J. Dubois.

Pour le Brésil. — Signé F. Xavier de Cunha.
 Pour le Danemark. — Signé H. Holten Nielsen.
 Pour la République Dominicaine. — Signé John W. Hunter.
 Pour l'Espagne. — Signé W. R. de Villa Urrutia.
 Pour les États-Unis d'Amérique. — Signés: Lawrence Townsend. — Francis Forbes. — Walter H. Chamberlin.
 Pour la France. — Signés: A. Gérard. — C. Nicolas. — Michel Pelletier.

Pour la Grande-Bretagne. — Signés: Charles B. Stuart Wortley. — H. G. Bergue. — C. N. Dalton.

Pour l'Italie. — Signés: R. Cantagalli. — C. F. Gabba. — S. Ottolenghi.

Pour le Japon. — Signé: I. Motono.

Pour la Norvège. — Signé: Cte. Wrangel.

Pour les Pays-Bas. — Signé: Snyder van Wissenkerke.

Pour le Portugal. — Signé: *Ernesto Madeira Pinto*.
 Pour la Serbie. — Signé: *Dr. Michel Vouitch*.
 Pour la Suède. — Signé: *Cte. Wrangel*.
 Pour la Suisse. — Signé: *Jules Borel*. — *L. R. de Salis*.
 Pour la Tunisie. — Signés: *A. Gérard*. — *Etienné Bladé*.

TRADUÇÃO

UNIÃO INTERNACIONAL PARA A PROTECÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Acto adicional de 14 de dezembro de 1900, que modifica a convenção de 20 de março de 1883, e bem assim o Protocollo de encerramento a ella annexo

Sua Magestade o Rei dos Belgas; o Presidente dos Estados Unidos do Brazil; Sua Magestade o Rei da Dinamarca, o Presidente da Republica Dominicana; Sua Magestade o Rei de Hespanha e, no seu nome, Sua Magestade a Rainha Regente do Reino; o Presidente dos Estados Unidos da America; o Presidente da Republica Franceza; Sua Magestade a Rainha do Reino Unido da Gran-Bretanha e Irlanda, Imperatriz da India; Sua Magestade o Rei da Italia; Sua Magestade o Imperador do Japão; Sua Magestade a Rainha dos Paizes Baixos; Sua Magestade o Rei de Portugal e dos Algarves; Sua Magestade o Rei da Servia; Sua Magestade o Rei da Suecia e Noruega; o Conselho Federal da Confederação Suissa; o Governo Tunisião, julgando conveniente fazer algumas modificações e additamentos á Convenção Internacional de 20 de março de 1883, e bem assim ao Protocollo de encerramento annexo á mesma Convenção, nomearam seus plenipotenciarios, a saber:

Sua Magestade o Rei dos Belgas:

Sr. A. Nyssens, Antigo Ministro da Industria e do Trabalho:

Sr. L. Capello, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario, Director Geral do Commercio e dos Consulados do Ministerio dos Negocios Estrangeiros;

Sr. George de Ro, Advogado da Corte de Appellação de Bruxellas, Antigo Secretario da Ordem;

Sr. J. Dubois, Director Geral do Ministerio da Industria e do Trabalho.

O Presidente dos Estados Unidos do Brazil:

Sr. da Cunha, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario dos Estados Unidos do Brazil junto a Sua Magestade o Rei dos Belgas.

Sua Magestade o Rei da Dinamarca:

Sr. H. Holten-Nielsen, Membro da Commissão de Patentes Registrador das Marcas de Fabrica.

O Presidente da Republica Dominicana:

Sr. J. W. Hunter, Consul Geral da Republica Dominicana em Antuerpia.

Sua Magestade o Rei da Hespanha e, no seu nome, sua Magestade a Rainha Regente do Reino:

Sr. de Villa Urrutia, seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto a Sua Magestade o Rei dos Belgas.

O Presidente dos Estados Unidos da America:

Sr. Lawrence Townsend, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario dos Estados Unidos da America junto a Sua Magestade o Rei dos Belgas;

Sr. Francis Forbes;

Sr. Walter H. Chamberlin, Commissario Assistente de Patentes.

O Presidente da Republica Franceza:

Sr. Gérard, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto a Sua Magestade o Rei dos Belgas;

Sr. C. Nicolas, Antigo Conselheiro de Estado, Director honorario do Ministerio do Commercio, Industria, Correios e Telegraphos;

Sr. Michel Pelletier, Advogado da Corte de Appellação de Paris.

Sua Magestade a Rainha do Reino Unido da Gran-Bretanha e Irlanda, Imperatriz da India.

O Muito Honrado C. B. Stuart Wortley, M. P.;

Sr. Henry Borgne, K. C. M. G. Chefe da Repartição Commercial do Ministerio do Exterior;

Sr. C. N. Dalton, C. B. Registrador Geral de Patentes.

Sua Magestade o Rei da Italia:

Sr. Romeo Cantagalli, seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto a Sua Magestade o Rei dos Belgas;

Sr. Commendator Carlo Francesco Gabba, Senador, Professor da Universidade de Piza;

Sr. Cavalheiro Samuele Ottolenghi, Chefe de Secção do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, Director do Escriptorio da Propriedade Industrial.

Sua Magestade o Imperador do Japão:

Sr. Itchivo Motono, seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto a Sua Magestade o Rei dos Belgas.

Sua Magestade a Rainha dos Paizes Baixos:

Sr. F. W. J. G. Snyder Wissenkerke, Doutor em Direito, Conselheiro do Ministerio da Justiça, Director do Escriptorio da Propriedade Industrial.

Sua Magestade o Rei de Portugal e dos Algarves:

Sr. Conselheiro E. Madeira Pinto, Director Geral do Ministerio das Obras Publicas, Commercio e Industria.

Sua Magestade o Rei da Servia:

Sr. Dr. Michel Vouitch, seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario em Paris.

Sua Magestade o Rei da Suecia e Noruega:

Sr. Conde Wrangel, seu Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto a Sua Magestade o Rei dos Belgas.

O Conselho Federal da Confederação Suissa:

Sr. J. Borel, Consul Geral da Confederação Suissa em Bruxellas;

Sr. Dr. Louis Rodolphe de Salis, Professor em Berna.

O Presidente da Republica Franceza:

Pela Tunisia:

Sr. Gérard, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario junto a Sua Magestade o Rei dos Belgas;

Sr. Bladé, Consul de primeira classe do Ministerio dos Negocios Estrangeiros de França.

Os quaes, depois de apresentarem mutuamente seus plenos poderes respectivos, convieram nos artigos seguintes:

ARTIGO 1

A Convenção Internacional de 20 de março de 1883 é modificada como se segue:

I. O artigo tres da Convenção será do teor seguinte:

Art. 3.º Serão equiparados aos subditos ou cidadãos dos Estados contractantes, os subditos ou cidadãos de Estados que não fazem parte da União, si forem domiciliados ou tiverem estabelecimentos industriaes ou commerciaes effectivos e serios no territorio de um dos Estados da União.

II. O artigo quatro será do teor seguinte:

Art. 4.º Todo aquelle que tiver feito regularmente o deposito de um pedido de patente de invenção, de um desenho ou modelo industrial, de uma marca de fabrica ou de commercial em qualquer dos Estados contractantes, gosará, para effectuar o deposito nos outros Estados e sob reserva dos direitos do terceiros, do direito de prioridade durante os prazos mais adiante determinados.

Por consequencia, o deposito que se effectuar ulteriormente em qualquer dos outros Estados antes da terminação de seus prazos não poderá ser invalidado por factos consummados no intervallo, como sejam, especialmente por um outro deposito, pela publicação da invenção ou sua utilização, pela venda de exemplares do desenho ou do modelo, pelo emprego da marca.

Os prazos de prioridade acima mencionados serão de doze mezes para as patentes de invenção e de quatro mezes para os desenhos ou modelos industriaes assim como para as marcas de fabricas ou de commercio.

III. Fica inserido na Convenção um artigo *1 bis*, assim concebido:

Art. 4 *bis*. As patentes requeridas nos diversos Estados contractantes por pessoas admittidas ao beneficio da Convenção conforme os termos dos artigos 2 e 3, serão independentes das patentes obtidas para a mesma invenção nos outros Estados adherentes ou não á União.

Esta disposição será applicada ás patentes que existam no momento em que entrar em vigor.

Será igualmente applicada, em caso de accessão de novos Estados, ás patentes que existam de uma parte e de outra no momento da accessão.

IV. Acrescenta-se ao artigo 9, dous paragraphos, assim concebidos:

Nos Estados cuja legislação não admittir a apprehensão no acto da importação será essa apprehensão substituida pela prohibição da importação.

As autoridades não serão obrigadas a effectuar a apprehensão em caso de transito.

V. O artigo 10 será do teor seguinte:

Art. 10. As disposições do artigo antecedente serão applicaveis a qualquer producto que apresentar, falsamente, como indicação de procedencia, o nome de uma localidade determinada, quando essa indicação estiver junta a um nome commercial ficticio ou usado com intenção fraudal.

Reputar-se-ha parte interessada qualquer productor, fabricante ou commerciante, ajustado na producção, fabricaçào ou commercio desse producto, e estabelecido quer na localidade indicada falsamente como logar de procedencia, quer na região em que estiver situada a localidade.

VI. Fica inserido na convenção um artigo 10 bis, assim concebido:

Art. 10 bis. Aquelles a quem aproveite a convenção (arts. 2 e 3) gozarão, em todos os Estados da União, da protecção concedida aos nacionaes contra a concorrência desleal.

VII. O artigo 11 será do teor seguinte:

Art. 11. As Altas Partes contractantes concederão, de conformidade com a legislação de cada paiz, uma protecção temporaria ás invenções privilegiaes, nos desenhos ou modelos industriaes, assim como ás marcas de fabrica ou de commercio, quanto aos productos que figurarem nas Exposições internacionaes: officiaes ou officialmente reconhecidas, organizadas no territorio de qualquer uma dellas.

VIII. O artigo 14 será do teor seguinte:

Art. 14. A presente Convenção será submettida a revisões periodicas a fim de nella se introduzir os melhoramentos essenciaes ao aperfeiçoamento do systema da União.

Para esse fim se effectuarão Conferencias successivamente, em um dos Estados contractantes, entre os Delegados dos ditos Estados.

IX. O artigo 16 será do teor seguinte:

Art. 16. Os Estados que não tomaram parte na presente Convenção poderão a seu pedido adherir a ella.

Essa adhesão será notificada por via diplomatica ao Governo da Confederação Suissa e por este aos demais Governos.

Dará, de pleno direito, accessão a todas as clausulas e admissões a todas as vantagens estipuladas na presente Convenção o produzirá seus effectos um mez depois do expedida a notificação feita pelo Governo Suisso aos outros Estados da União, salvo si o Estado adherente tiver indicado uma data posterior.

ARTIGO 2

O Protocollo de encerramento anexo à Convenção Internacional de 20 de março de 1883 ficará completo com o additamento de um n. 3 bis, assim concebido:

3 bis. O privilegiado, em cada paiz, não poderá incorrer em caducidade por causa de não utilização sinão depois do prazo minimo de tres annos, contado da data do deposito do pedido no paiz de que se trata, e no caso em que o privilegiado não justificar as causas da sua inacção.

ARTIGO 3

O presente Acto Adicional terá a mesma força e duração que a Convenção de 20 de março de 1883.

Será ratificado e as ratificações serão depositadas em Bruxellas, no Ministerio dos Negocios Estrangeiros, logo que for possivel e, no prazo maximo, dentro de dezoito mezes, contados do dia da assignatura.

Em testemunho do que os respectivos Plenipotenciarios assignaram o presente Acto Adicional.

Feito em Bruxellas, em um só exemplar, aos 14 de dezembro de 1900.

Pela Belgica — Assignados: A. Nyssens. — Capelle. — George de R. — J. Dubois.

Pelo Brazil — Assignado: F. Xavier da Cunha.

Pela Dinamarca — Assignado: H. Holten Nielsen.

Pela Republica Dominicana — Assignado: John W. Hunter.

Pela Hespanha — Assignado: W. R. de Villa Urrutia.

Pelos Estados Unidos da America — Assignados: Lawrence Townsend. — Francis Forbes. — Walter H. Chamberlin.

Pela França — Assignados: A. Gérard. — O. Nicolas. — Michel Pottier.

Pela Gran Bretanha. — Assignados: Charles B. Stuart Worlley. — H. G. Borgne. — C. N. Dalton.

Pela Italia. — Assignados: R. Cantugalli. — C. P. Gabba. — S. Ottolenghi.

Pelo Japão. — Assignado: J. Motono.

Pela Noruega. — Assignado: Conde Wrangel.

Pelos Paizes Baixos. — Assignado: Snyder Van Wissenkerke.

Por Portugal. — Assignado: Ernesto Madeira Pinto.

Pela Servia. — Assignado: Dr. Michel Vouitch.

Pela Suecia. — Assignado: Conde Wrangel.

Pela Suissa. — Assignados: Jules Borel. — L. R. de Valis.

Pela Tunisia. — Assignados: A. Gérard. — Etienne Hlaté.

Union Internationale pour la protection de la propriété industrielle

Acte additionnel à l'Arrangement du 14 avril 1891 concernant l'Enregistrement International des Marques de Fabrique ou de Commerce, conclu entre la Belgique, le Brésil, l'Espagne, la France, l'Italie, les Pays-Bas, le Portugal, la Suisse et la Tunisie

ARTICLE PREMIER

Les soussignés, dûment autorisés par leurs Gouvernements respectifs, ont, d'un commun accord, arrêté ce qui suit :

I. — L'article 2 de l'Arrangement du 14 avril 1891 aura la teneur suivante:

Art. 2. Sont assimilés aux sujets ou citoyens des Etats contractants les sujets ou citoyens des Etats n'ayant pas adhéré au présent Arrangement qui, sur le territoire de l'Union restreinte constituée par ce dernier, satisfont aux conditions établies par l'article 3 de la Convention générale.

II. L'article 3 aura la teneur suivante:

Art. 3. Le Bureau international enregistrera immédiatement les marques déposées conformément à l'article 1er. Il notifiera cet enregistrement aux Etats contractants. Les marques enregistrées seront publiées dans un supplément au journal du Bureau international au moyen d'un cliché fourni par le déposant.

Si le déposant revendique la couleur à titre d'élément distinctif de sa marque, il sera tenu :

1° De le déclarer, et d'accompagner son dépôt d'une description qui fera mention de la couleur;

2° De joindre à sa demande des exemplaires de ladite marque en couleur, qui seront annexés aux notifications faites par le Bureau international. Le nombre de ces exemplaires sera fixé par le Règlement d'exécution.

En vue de la publicité à donner, dans les divers Etats, aux marques enregistrées, chaque Administration recevra gratuitement du Bureau international le nombre d'exemplaires de la susdite publication qu'il lui plaira de demander.

III. — Il est inséré dans l'Arrangement un article 4 bis ainsi conçu :

Art. 4 bis. — Lorsqu'une marque déjà déposée dans un ou plusieurs des Etats contractants, a été postérieurement enregistrée par le Bureau international au nom du même titulaire ou de son ayant cause, l'enregistrement international sera considéré comme substitué aux enregistrements nationaux antérieurs, sans préjudice des droits acquis par le fait de ces derniers.

IV. — L'article 5 aura la teneur suivante:

Art. 5. — Dans les pays où leur législation les y autorise, les Administrations auxquelles le Bureau international notifiera l'enregistrement d'une marque, auront la faculté de déclarer que la protection ne peut être accordée à cette marque sur leur territoire. Un tel refus ne pourra être opposé que dans les conditions qui s'appliqueraient, en vertu de la Convention du 20 mars 1883, à une marque déposée à l'enregistrement national.

Elles devront exercer cette faculté dans le délai prévu par leur loi nationale, et, au plus tard, dans l'année de la notification prévue par l'article 3, en indiquant au Bureau international leurs motifs de refus.

Ladite déclaration ainsi notifiée au Bureau international sera par lui transmise sans délai à l'Administration du pays d'origine et au propriétaire de la marque. L'intéressé aura les mêmes moyens de recours que si la marque avait été par lui directement déposée dans le pays où la protection est refusée.

V. — Il est inséré dans l'Arrangement un article 5 bis ainsi conçu :

Art. 5 bis. — Le Bureau international délivrera à toute personne qui en fera la demande, moyennant une taxe fixée par le Règlement, une copie des mentions inscrites dans le Registre relativement à une marque déterminée.

VI. — L'article 8 aura la teneur suivante :

Art. 8. — L'Administration du pays d'origine fixera à son gré, et percevra à son profit, une taxe qu'elle réclamera du propriétaire de la marque dont l'enregistrement international est demandé. A cette taxe s'ajoutera un émolument international de 100 francs pour la première marque, et de 50 francs pour chacune des marques suivantes, déposées en même temps par le même propriétaire. Le produit annuel de cette taxe sera réparti par parts égales entre les Etats contractants par les soins du Bureau international, après déduction des frais communs nécessités par l'exécution de cet Arrangement.

VII. — Il est inséré dans l'Arrangement un article 9 bis ainsi conçu :

Art. 9 bis. — Lorsqu'une marque inscrite dans le Registre international sera transmise à une personne établie dans un Etat contractant autre que le pays d'origine de la marque, la transmission sera notifiée au Bureau international par l'Adminis-

tration de ce même pays d'origine. Le Bureau international enregistrera la transmission et, après avoir reçu l'assentiment de l'Administration à laquelle ressortit le nouveau titulaire, il la notifiera aux autres Administrations et la publiera dans son journal.

La présente disposition n'a point pour effet de modifier les législations des États contractants qui prohibent la transmission de la marque sans la cession simultanée de l'établissement industriel ou commercial dont elle distingue les produits.

Nulle transmission de marque inscrite dans le Registre international, faite au profit d'une personne non établie dans l'un des pays signataires, ne sera enregistrée.

ARTICLE 2

Le Protocole de clôture signé en même temps que l'Arrangement du 14 avril 1891 est supprimé.

ARTICLE 3

Le présent Acte additionnel aura même valeur et durée que l'Arrangement auquel il se rapporte.

Il sera ratifié, et les ratifications en seront déposées à Bruxelles, au Ministère des Affaires Étrangères, aussitôt que faire se pourra, et au plus tard dans le délai d'un an à dater du jour de la signature.

Il entrera en vigueur trois mois après la clôture du procès-verbal du dépôt.

EN FOI DE QUOI les soussignés ont signé le présent Acte additionnel.

Fait à Bruxelles, en un seul exemplaire, le 14 décembre 1900.

Pour la Belgique:—Signés: *A. Nyssens.*—*Capelle.*—*Georges de Ro.*—*J. Dubois.*

Pour le Brésil:—Signé: *F. Xavier da Cunha.*

Pour l'Espagne:—Signé: *W. R. de Villa Urrutia.*

Pour la France:—Signés: *A. Gérard.*—*C. Nicolas.*—*Miche Pelletier.*

Pour l'Italie:—Signés: *R. Cantagalli.*—*C. F. Gabba.*—*S. Ottolenghi.*

Pour les Pays Bas:—Signé: *Snyder van Wissenkerke.*

Pour le Portugal:—Signé: *Ernesto Madeira Pinto.*

Pour la Suisse:—Signés: *Jules Borel.*—*L. R. de Satis.*

Pour la Tunisie:—Signés: *A. Gerarde.*—*Etienne Bladé.*

TRADUÇÃO

UNIÃO INTERNACIONAL PARA A PROTEÇÃO DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Acto adicional ao Ajuste de 14 de abril de 1891 concernente ao Registro Internacional das Marcas de Fábrica ou de Commercio, concluido entre a Belgica, Brazil, Hespanha, França, Italia, Paizes Baixos, Portugal, Suissa e Tunisia

ARTIGO PRIMEIRO

Os abaixo assignados, devidamente autorizados pelos seus Governos respectivos, ajustaram o seguinte:

I. O art. 2 do Ajuste de 14 de abril de 1891 será do teor seguinte:

Art. 2.º Serão equiparados aos cidadãos ou subditos dos Estados contractantes os cidadãos ou subditos dos Estados que, não tendo adherido ao presente Ajuste, satisfizerem, no territorio da União restricta constituída por este ultimo, ás condições estabelecidas pelo art. 3.º da Convenção geral.

II. O art. 3.º será do teor seguinte:

Art. 3.º O Escriptorio internacional registrará immediatamente as marcas depositadas de conformidade com o art. 1.º. Notificará esse registro aos Estados contractantes. As marcas registradas serão publicadas em um supplemento do jornal do Escriptorio internacional por meio de uma chapa fornecida pelo depositante.

Si o depositario tiver de reivindicar a côr como elemento distinctivo da sua marca, será obrigado:

1.º A declarar e a fazer acompanhar o seu deposito de uma descripção em que se fará menção da côr.

2.º A juntar ao seu pedido exemplares da dita marca do côr que serão anexos ás notificações feitas pelo Escriptorio internacional. O numero desses exemplares será fixado no Regulamento de execução.

Attenta a publicidade que se tem de dar, nos diversos Estados, ás marcas registradas, cada Administração receberá gratuitamente do Escriptorio internacional tantos numeros quantos deseje dos exemplares da sobredita publicação.

III. Fica inserido no ajuste um art. 4.º bis assim concebido:

Art. 4.º bis. Quando uma marca, já depositada em um ou muitos dos Estados contractantes, tiver sido registrada posteriormente pelo Escriptorio internacional em nome do mesmo titular ou de seu representante, o registro internacional será considerado como substituinte dos registros nacionais anteriores, sem prejuizo dos direitos adquiridos pelo facto destes ultimos.

IV. O art. 5.º será do teor seguinte:

Art. 5.º Nos paizes, em que a respectiva legislação a isso os autorize, as Administrações ás quaes o Escriptorio internacional notificar o registro de uma marca, terão a faculdade de declarar que a protecção não pôde ser concedida á referida marca no seu territorio. Tal recusa só poderá ser opposta nas condições que, em virtude da convenção de 20 de março de 1883, tenham de ser applicadas a uma marca depositada no registro nacional.

Essa faculdade deverá ser exercida dentro do prazo previsto na respectiva lei nacional e, mais tardar, dentro do anno da notificação prevista no art. 3.º, indicando-se ao Escriptorio internacional os motivos da recusa.

A dita declaração assim notificada ao Escriptorio internacional será por este transmittida sem demora á Administração do paiz de origem e ao proprietario da marca. O interessado terá os mesmos meios de recurso que si a marca tivesse sido directamente depositada no paiz em que foi recusada a protecção.

V. Fica inserido no ajuste um artigo 5.º bis nestes termos:

Art. 5.º bis. O Escriptorio internacional entregará a qualquer pessoa que o pedir, mediante uma taxa fixada no Regulamento, uma cópia dos menções inscriptas no Registro relativamente a uma determinada marca.

VI. O art. 8.º será do teor seguinte:

Art. 8.º A Administração do paiz de origem fixará a seu arbitrio e perceberá em seu proveito uma taxa, que ella reclamará do proprietario da marca de que se pede registro internacional.

A dita taxa se adicionará um emolumento internacional de 100 francos para a primeira marca, e de 50 francos para cada uma das marcas que a seguirem, o que forem ao mesmo tempo depositadas pelo mesmo proprietario.

O producto annual desta taxa será dividido em partes iguaes entre os Estados contractantes por diligencia do Escriptorio internacional, deduzidas as despezas communs determinadas pela execução deste Ajuste.

VII—Fica inserido no Ajuste um art. 9.º bis, assim concebido:

Art. 9.º bis. Quando uma marca inscripta no Registro internacional for transmittida a uma pessoa estabelecida em um Estado contractante que não seja paiz de origem da marca, a transmissão será notificada ao Escriptorio internacional pela Administração desse mesmo paiz de origem. O Escriptorio internacional registrará a transmissão e, depois de haver recebido o consentimento da Administração a que pertence o novo titular, a notificará ás demais Administrações e a publicará no seu jornal.

A presente disposição não tem effeito para modificar as legislações dos Estados contractantes que prohibem a transmissão da marca sem a cessa simultanea do estabelecimento industrial ou commercial cujos productos ella distinguir.

Não será registrada a transmissão de marca inscripta no Registro internacional, que for feita em proveito de uma pessoa não estabelecida em qualquer dos paizes signatarios.

ARTIGO 2

Supprima-se o Protocollo de encerramento conjunctamente assignado com o Ajuste de 14 de abril de 1891.

ARTIGO 3

O presente Acto Adicional terá a mesma força e duração que o Ajuste a que elle se refere.

Será ratificado e as ratificações serão depositadas em Bruxellas, no Ministerio dos Negocios Estrangeiros, logo que for possível, e no prazo maximo, dentro do anno contado da data da assignatura.

Entrará em vigor tres mezes depois do encerramento da acta do deposito.

Em test munho do que, os abaixo assignados firmaram o presente Acto Adicional.

Feito em Bruxellas, em um só exemplar, aos 14 de dezembro de 1900.

Pela Belgica—Assignados: *A. Nyssens.*—*Capelle.*—*Georges de Ro.*—*J. Dubois.*

Pelo Brazil—Assignado: *F. Xavier da Cunha.*

Pela Hespanha:—Assignado: *W. R. de Villa Urrutia.*

Pela França:—Assignados: *A. Gérard.*—*C. Nicolas.*—*Michel Pelletier.*

Pela Italia:—Assignados: *R. Cantagalli.*—*C. F. Gabba.*—*S. Ottolenghi.*

Polos Paizes Baixos:—Assignado: *Snyder Van Wissenkerke.*

Por Portugal:—Assignado: *Ernesto Madeira Pinto.*

Pela Suissa:—Assignados: *Jules Borel.*—*L. R. de Satis.*

Pela Tunisia:—Assignados: *A. Gerarde.*—*Etienne Bladé.*

MENSAGEM

Srs. Membros do Congresso Nacional — A' vista da exposição de motivos que junto submetto á vossa apreciação, cabe-me solicitar ao Congresso Nacional autorização para que o Poder Executivo abra ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas o credito extraordinario de 1.100:000\$, ouro, afim de ser applicado ao pagamento das despesas a fazer nos exercicios de 1903 a 1905, com a representação do Brazil na Exposição Universal de S. Luiz de 1904, commemorativa do primeiro centenario da compra do territorio da Luiziania, feita á França, pela Republica dos Estados Unidos da America do Norte.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1903, 15^a da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES

Sr. Presidente da Republica — A Republica dos Estados Unidos da America do Norte, para comemorar o primeiro centenario da compra do territorio da Luisiania, resolveu organizar uma exposição universal na cidade de S. Luiz, Estado de Missouri, cuja inauguração fixada a principio para 1 de maio do corrente anno, conforme nota da Legação Americana junto ao nosso Governo, firmada do 16 de outubro de 1901, teve de ser por motivos especiais transferida posteriormente para igual data no anno vindouro, segundo outra comunicação da mesma Legação, expedida em 28 de novembro ultimo.

O Brazil, como todas as nações cultas do globo, foi oficialmente convidado a participar a esse grande certamen internacional, onde serão exhibidos, attestando o grá de civilização e progresso, as riquezas de cada uma, tudo quanto concerne ás artes, industrias e manufacturas, conjunctamente os multiplos e variados productos do solo, das minas, florestas e mares.

Todos os paizes, sem excepção, aquiesceram ao attencioso convite, assumindo o compromisso de se fazerem representar.

Este facto, só por si, demonstraria de modo inilutivel o dever de não recusarmos á nação amiga o concurso da nossa presença.

As estreitas relações commerciaes, os grandes interesses que temos ligados ao principal centro de consumo dos nossos mais importantes productos de exposição, aconselharam tambem aproveitar momento tão proprio para levar á vista do consumidor, a variedade e excellencia desses productos, que lá muitas vezes lhe são apresentados com procedencia diversa, em prejuizo do nosso commercio e sobretudo do agricultor.

A par de outras vantagens que porventura possamos colher pela observação e estudo dos mais apurados trabalhos em todos os ramos da actividade humana, é certo que sendo bem dirigida e esmerada a nossa exhibição, poderemos tornar util e proveitosa a propaganda sobre as riquezas naturaes do paiz, de sua produção agricola, principalmente a do café, neste instante tão depreciado nos mercados estrangeiros.

Estas circunstancias bastariam para justificar o compromisso tomado pelo Brazil no sentido de concorrer á Exposição Universal de S. Luiz, ainda quando outros motivos ponderosos não viessem tambem influir na deliberação pela qual o Governo pelo Ministerio das Relações Exteriores assim tentou seu dever correspondente ao convite recebido.

Tendo, porém, o Governo de se manifestar a esse respeito, na ausencia do Congresso Nacional, só agora póde ser solicitada a competente autorização para a realização das despesas necessarias, cuja importância está orçada em 1.100:000\$, ouro, comprehendidas as verbas precisas nos tres exercicios de 1903 a 1905, para a construção do

pavilhão brasileiro em S. Luiz, propaganda, remuneração do pessoal, transportes e outros diversos.

Nesta conformidade, tenho a honra de propor o V. Ex. se digno de solicitar do Congresso Nacional autorização para ser aberto a este Ministerio o credito correspondente á referida importância e destinado ao fim indicado.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1903. —
Lauro Severiano Muller.

Ministerio da Industria, Viação, e Obras Publicas — Directoria Geral da Industria — 1^a secção n. 111 — Rio de Janeiro, 4 de junho de 1903.

Sr. 1.^o secretario da Camara dos Deputados — Acompanhando a respectiva exposição de motivos, transmittivo a Mensagem que o Sr. Presidente da Republica dirige ao Congresso Nacional solicitando o credito de que carece este Ministerio para occorrer ás despesas a fazer com a representação do Brazil na exposição universal de S. Luiz de 1904, commemorativa da compra do territorio da Luiziania, feita á França pela Republica dos Estados Unidos da America do Norte. Saude e fraternidade. — Lauro Severiano Muller.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decreto de 2 do corrente, reverteu ao quadro dos funcionarios da Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, o primeiro official addido da mesma secretaria de Estado, Antonio Manoel Xavier Bittencourt, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por portaria de 4 do corrente, foi nomeado Manoel Leoncio da Penha para o lugar de continuo da Secretaria de Estado.

Expediente de 2 de junho de 1903

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas ao mez de maio proximo findo:

De 215\$, continuo o servente do commando superior da guarda nacional;

De 60\$, servente da Junta Commercial;

De 120\$, servente do Tribunal Civil e Criminal;

De 1:000\$, sorventes da Bibliotheca Nacional;

De 50\$, quebras do escrivão do Externato do Gymnasio Nacional;

De 300\$, auxilio para aluguel de casa do director do Internato;

De 50\$, quebras ao escrivão deste ultimo estabelecimento;

De 2:680\$, serventes da Faculdade de Medicina e enfermaria da Maternidade.

—Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 1:950\$, fornecimentos e obras, realizados em maio ultimo, no predio da rua do Evaristo da Veiga em que funciona a 7^a estação policial;

De 350\$, aluguel do predio occupado pelo commando superior da guarda nacional, relativo a maio findo;

De 27\$800, despesas miudas feitas no dito mez de maio pelo porteiro da Corte de Appellação.

—Autorizou-se a despesa com o concerto de grade do xadrez da 15^a circumscripção policial.

Expediente de 3 de junho de 1903

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Recommendeu-se:

Ao director da Casa de Correção que providencie no sentido de ser fornecido o vestuario reclamado pelo Ministerio da Marinha para os sentenciados José Antonio de Oliveira e José Antonio de Almeida, transferidos daquelle estabelecimento, a bem da disciplina, para o presidio da Ilha das Cobras, devendo nos futuros orçamentos para as despesas dos presos ser incluída a importância necessaria áquelles dous condemnados. — Deu-se conhecimento áquelle Ministerio.

Ao engenheiro encarregado das obras deste Ministerio que dê as necessarias ordens para ser feito o serviço do estabelecimento de uma linha telephonica entre a Ilha Grande e a Colonia Correccional dos Dous Rios, de accordo com o orçamento apresentado a este Ministerio.

—Remetteram-se, para os fins convenientes, ao general commandante superior da guarda nacional desta Capital as patentes dos capitães Antonio Moreira de Vasconcellos, Adalberto Guerra Duval, Affonso Deodoro de Alipcourt Fonseca e João Virgilio Ribeiro, tenentes Faustino Rodolpho Gomes e João Elliot e alferes José de Magalhães Alves e José Martins.

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez José Rodrigues Braga, residente no Estado de S. Paulo.

—Foram autorizados:

O director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 293, de 27 de maio ultimo, a despendar a quantia de 990\$ com a aquisição de 22 mesas e 44 bancos destinados á aula de geometria descriptiva dessa escola;

O engenheiro das obras deste Ministerio, a lavrar contrato com Lopes & Sobrinho, para a execução de diversas obras na Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, pela importância de 5:600\$, de accordo com a proposta annexa ao officio n. 154, de 9 do mez findo; e bem assim a abrir concorrência para a realização dos melhoramentos de que carece o edificio onde funciona a bibliotheca da mesma faculdade, tendo por base o orçamento que acompanhou o officio n. 86, de 25 de março ultimo.

—Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em solução á consulta constante do officio de 25 de maio ultimo, que, no corrente anno, deve ser mantido o disposto no aviso de 31 de julho do anno proximo findo, pelo qual se determinou que, analogamente ao disposto no art. 39 do regulamento vigente sobre o curso de anatomia descriptiva, seja feito o de physiologia em aulas separadas para cada uma das partes da cadeira.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos das seguintes folhas, relativas ao mez de maio proximo findo:

De 1:460\$, pessoal subalterno do Internato do Gymnasio Nacional;

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despatchados

Pelo Sr. Ministro:

Henrique G. Dal Verme, pedindo entrega de um requerimento seu dirigido ao Congresso e referente á exploração dos subterrâneos do morro do Castello.—Entregue-se, mediante recibo, a petição junta, dirigida ao Congresso.

Thereza Camilla da Lima e Silva Carvalho, viuva do general barão de S. Sopê, pedindo melhoria do meio soldo que recebe e pagamento da differença em atraso.—De accordo com o parecer. A reclamação da supplicante carece de fundamento.

Costa Braga Irmãos & Comp., agentes do Banco Commercial do Porto, nesta Capital, pedindo para substituir por outras do mesmo emprestimo, valor e juro, quatro das apolices depositadas no Thesouro Federal pelo mesmo banco e que foram sorteadas.—De accordo com o parecer, deferido. Lavresse o respectivo termo e expeça-se guia para o recolhimento das apolices apresentadas em substituição das que foram sorteadas, que devem ser restituídas. Officie-se á Caixa de Amortização, para seu conhecimento.

João Carneiro Moreira, propondo-se a arrendar por 35 annos o proprio nacional do largo da Assembléa n. 1.—A' vista do parecer, indeferido.

Francisco José Catão, guarda da Alfandega desta Capital, pedindo uma certidão.—De accordo com os pareceres, a certidão não pôde ser dada.

Leal Santos & Comp., fabricantes de conservas no Estado do Rio Grande do Sul, reclamando contra a taxa cobrada pelas alfândegas sobre tomates destinados á fabricação de massa.—Pago o sello devido, seja esta reclamação presente ao Conselho de Fazenda.

João Machado Guimarães, pedindo licença para vender um accrescido de marinhas na praia Formosa.—De accordo com os pareceres. Concedo, expedindo-se guia para o pagamento do laudemio. Provasse este, passe-se a licença para a transferencia.

Podro Paulo Ribeiro Rosado, pedindo transferencia para seu nome de duas apolices de 1.000\$, compradas a Luiz Ribeiro Rosado e que se acham garantindo sua fiança como carimbador da Caixa de Amortização.—De accordo com o parecer. Lavresse o respectivo termo. Provasse, dentro de 30 dias, a transferencia das apolices na Caixa de Amortização, communique-se á Directoria de Contabilidade, sendo, depois, este processo presente ao Tribunal de Contas para o necessario julgamento.

Anna Alexandrina de Faria, viuva do tenente-coronel Joaquim Luiz Brandão, offerecendo á venda, ao Governo, um predio sito á rua Bahia, em Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes.—De accordo com o parecer, indeferido.

Luiz Carlos Zamith, inventariante dos bens de Alberto Zamith, pedindo licença para vender o dominio util de um accrescido de accrescido de marinhas na praia do Cajá, pertencente ao mesmo espolio.—De accordo com os pareceres. Concedo, expedindo-se guia para o pagamento do laudemio, depois do qual passe-se a licença para a transferencia.

Adriano Corrêa Bundeira, pedindo transferencia para seu nome de terreno e accrescidos de marinhas da praia da Horta, na Jurujuba.—De accordo com os pareceres. Concedo.

De 5:855\$398, empregados da Directoria Geral de Saude Publica;

De 508\$063, pessoal subalterno do Instituto Nacional de Musica;

De 180\$, sorventes do Supremo Tribunal;

De 2:413\$693, praças reformadas do corpo da bombeiros;

De 80\$, serventes da Corte de Appellação;

Do 163\$866, gratificação ao Dr. Alfredo Coelho Barreto pela regencia da cadeira de mathematica do Internato do Gymnasio Nacional;

De 590\$, vencimentos que competem por substituição a funcionarios do Tribunal Civil e Criminal.

—Requisitaram-se mais os pagamentos:

De 100\$, auxilio para aluguel de casa do porteiro da Faculdade de Medicina;

De 2:998\$100, obras do proprio nacional da Rua Marochal Floriano n. 64, sede da 2ª circumscripção policial;

De 524\$200, obras do gaz executadas para a delegacia da 19ª circumscripção policial;

De 1:500\$000, aluguel de predios occupados pela Repartição Central da Policia, relativo a maio findo;

De 250\$, ajudas de custo que competem aos deputados Carlos Vaz de Mello e Manoel Fulgencio Alves Pereira;

De 600\$, ajuda de custo que compete ao deputado João Soares Neiva.

De 77\$700, despesas miudas feitas em maio pelo porteiro do Tribunal Civil e Criminal;

De 21\$500, identicas despesas realizadas no dito mez pelo porteiro do Supremo Tribunal Federal;

De 1:000\$, aluguel dos edificios em que funciona a Faculdade de Medicina, relativo a maio.

De 1:100\$, auxilio concedido aos pretores para aluguel das salas de audiencia, relativo a maio.

—Foi approvada a minuta do contracto para as obras do predio em que funciona a 6ª circumscripção policial urbana.

Expediente de 3 de junho de 1903

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do 3º districto sanitario maritimo o recebimento do officio n. 46, de 16 de maio findo;

—Devolveram-se, informados, ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas os memoriaes descriptivos do pedidos de privilegios, feitos por Faustin Ilavati, de Antuerpia, para um processo chimico para obter a totalidade de assucar crystallizado contido em um liquido assucarado qualquer, que provenha da beterraba ou da canna doce, e por A. Besson para aperfeiçoamento nos processos de purificação e de concentração dos cullidos assucarados.

—Remetteram-se:

—Ao director geral da Contabilidade as folhas do pagamento do pessoal superior do sorvico de prophylaxia especifica da febre amarella, na importancia de 3:300\$, relativas ao mez de maio ultimo; a folha de equiparação de vencimentos do pessoal do Hospital de S. Sebastião, e duas contas, na importancia total de 1:431\$162, de fornecimentos feitos ao Lazareto da Ilha Grande e do aluguel da casa occupada por esta Directoria Geral, relativos ao citado mez;

—Ao secretario da Faculdade de Medicina o diploma da pharmaceutica Maria Jenny de Alvarenga.

—Processo de meio sello e montepio do Anna B. de Corqueira Lima, viuva do almirante Pedro Benjamin de Corqueira Lima. —Passem-se os titulos.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 1 de junho de 1903

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 174—Tendo o Sr. Ministro, por acto de 27 de maio ultimo, proferido sobre o aviso do Ministro da Justiça e Negocios Interiores, n. 753, de 12 do mesmo mez, concedido isenção de direitos aduaneiros para oito caixas contendo peças do circulo meridiano, vindas da Europa nos vapores *Corrientes* e *Carolina*, com destino ao Observatorio Astronomico da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, assim vol-o communico, para os devidos fins.

N. 175—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 37, de 21 de janeiro ultimo, e interposto pelo agente da Companhia Messageries Maritimes, R. Carrique, do vosso acto, impondo ao capitão do vapor *Cordillere*, entrado neste porto em 18 de novembro do anno passado, a multa de direitos em dobro pela falta da 1ª via da factura consular das mercadorias contidas em cinco volumes relativos ao conhecimento de carga n. 93, resolveu, por despacho de 18 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso, porquanto a falta em questão ficou justificada pela declaração feita no manifesto daquelle vapor.

N. 176—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 63, de 4 de fevereiro ultimo, e interposto pelo agente da companhia Messageries Maritimes, R. Carrique, do vosso acto impondo ao capitão do vapor *La Plata*, entrado neste porto em 17 de dezembro do anno passado, a multa de direitos em dobro pela falta da 1ª via da factura consular das mercadorias contidas nos volumes relativos ao conhecimento de carga n. 157, resolveu, por despacho de 18 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso, porquanto a falta em questão ficou justificada pela declaração feita no manifesto daquelle vapor.

N. 177—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso encaminhado com o vosso officio n. 63, de 4 de fevereiro ultimo, e interposto pelo agente da Companhia Messageries Maritimes, R. Carrique, do vosso acto impondo ao capitão do vapor *Atlantique*, entrado neste porto em 22 de dezembro do anno passado, pela falta da 1ª via da factura consular das mercadorias contidas nos volumes relativos ao conhecimento de carga n. 248, resolveu, por despacho de 18 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer do mesmo conselho, dar provimento ao dito recurso, porquanto a falta em questão ficou justificada pela declaração feita no manifesto daquelle vapor.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 36—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 30 de maio ultimo, exarado no officio da Caixa de Amortização, n. 89, de 20 do mesmo mez, peço-vos providencias no sentido de serem impressas nesse estabelecimento as cautelas substitutivas das apolices extraviadas ns. 37.318 a 37.322, 37.427 a 37.439 e 38.702 a 38.705, emittidas em 1849, do valor nominal de 1:000\$ cada uma,

juro antigo de 6%, hoje 5% papel, e de propriedade da Santa Casa de Misericordia desta Capital.

—Sr. presidente da Camara Syndical dos Corretores do Fundos Publicos:

N. 60—Tendo a firma A. Fiorita requerido a restituição de cem apolices da divida publica, de 1:000\$ cada uma e do sua propriedade, que depositou no Thesouro Federal em 17 de abril de 1897 para garantia das operações de cambio que tivesse de fazer, pago-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 29 de maio ultimo, informeis si effectivamente aquella firma deixou, como allega, de operar em cambio e si foram liquidadas, sem prejuizo ou reclamações, todas as transacções que realizou.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo :

N. 21 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento enviado com o vosso officio n. 12, de 24 de abril ultimo e em que Guilhermino Teixeira de Aguiar pede restituição de uma apolice da divida publica, do valor de 1:000\$, caucionada á Fazenda Nacional em garantia da fiança de 500\$ por elle prestada em favor do ex-collector das rendas federaes em Caruica, do se Estado, Herculano Ferreira de Aguiar, resolveu, por despacho de 23 de maio ultimo, que o requerente deve aguardar a decisão final do Tribunal de Contas.

—Sr. delegado Fiscal no Maranhão :

N. 52 —Remetto-vos, para os fins convenientes, e incluso titulo de 30 de maio proximo findo nomeando Antonio Raymundo do Prado para a logar de collectoer das rendas federaes em Bocca do Grajahú, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal em Alagôas:

N. 21—Tendo sido o Dr. Olympio de Avila exonerado, por abandono de emprego, do logar de thesoureiro da Alfandega de Penedo, recomendo-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 21 de maio proximo findo, exarado em vosso telegramma de 20 do mesmo mez, que mandeis com urgencia tomar as contas daquelle ex-funcionario.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 60—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 de maio proximo findo, exarado no requerimento do escriptura da Colletoria das rendas federaes, em S. Thomé de Paripe, nesse Estado, Francisco de Paula, Aragão e Souza, resolveu prorogar por mais dous mezes o prazo que lhe foi concedido para prestar a fiança definitiva, e ao qual se refere a ordem desta directoria, n. 26, de 20 de março ultimo, dirigida a essa delegacia.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 40—Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de maio ultimo, resolveu approvar a proposta transmittida com o vosso officio n. 84, de 5 de novembro do anno passado, e em que o collectoer das rendas federaes em Bello Horizonte, Aristides Francisco de Castro Junqueira, apresenta Antonio Francisco Junqueira Junior para seu agente.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 65—Junto vos transmitto o incluso titulo definitivo de nacionalização do vapor *Amaral*, expeido em virtude dos papeis que acompanharam vosso officio n. 1, de 31 de março proximo passado, afim de ser por essa delegacia entregue a quem de direito, depois do pago o respectivo sello, na importancia de 20\$000.

— Sr. delegado fiscal no Paraná :

N. 25—Remetto-vos, para os fins convenientes, a incluso portaria de 30 de maio proximo findo, concedendo 30 dias de licença ao agente fiscal dos impostos de consumo na 12ª circumscripção desse Estado, João Borges Lagos, para tratar de seus interesses.

N. 26 — Declaro-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, por act. de 29 de maio ultimo, proferido sobre o aviso do Ministerio da Industria, Viagem e Obras Publicas, n. 19, de 19 do mesmo mez, resolveu au orizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º § 23 combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, do material importado com destino á Estrada de Ferro do Paraná, convindo que providencias afim de ser remetida ao Thesouro uma relação do dito material.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 18—Remetto-vos, para os fins convenientes, os incluso titulos de 23 de maio proximo findo, nomeando o agente fiscal do imposto de consumo do sal na 1ª circumscripção desse Estado José Lucas Castello Branco para o logar de agente fiscal dos impostos do consumo na 2ª circumscripção do mesmo Estado; o agente desta ultima circumscripção, Antonio Portugal, para identico logar naquella.

Requerimento despachado

Pelo Sr. director:

Antonio Ferreira Machado, pedindo uma certidão.—Passa.

Directoria das Rendas Publicas

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1903

Pelo Sr. director:

Marcos Luiz da Cunha, pedindo para tomar posse do cargo de escriptura do collectoer de Maricá.—Só depois de prestada a fiança, nos termos da legislação em vigor, é que o supplicante poderá ser attendido.

Joaquim Juvenal de Siqueira Corte Real o Antonio Coelho de Souza.—Sellem os documentos alludidos na informação.

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Requerimentos despachados

Dia 3 de junho de 1903

Afonso Borges. — Prove ter sido pago o imposto de herança por parte de um dos vendedores.

Manoel Pereira de Souza.—Verificando-se da escriptura junta ser o predio n. 9, o antigo O 1, transfira-se, corrigindo-se no lançamento a numeração.

Manoel Gomes Barroso.—Prove com certidão como foi cortada a penna que abastecia o predio n. 1, da rua do Nuncio e desde quando.

Banco de Credito Financeiro.—Annulle-se a divida constante da contra fé n. 6.629, 39 D. G., officinando-se á Directoria do Contencioso, visto ter sido distribuido e pago o dividendo de operações do exercicio de 1898.

Casas & Sampaio. — Provem o allegado com documento.

Domingos José de Carvalho. — Transfira-se.

Ribeiro Irmão, Alves & Comp. — Transfira-se.

Fernandes Xavier Pereira & Comp.—Transfira-se.

D. Maria Joaquina Pereira da Fonseca.—Transfira-se.

Euzenia Maria dos Prazeres Cunha. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

D. Eugenia do Couto Tavares. — Transfira-se.

João Domingues Mendes.—Transfira-se.

Vicente Soeiro Pontes.—Transfira-se.

João Leopoldo Modesto Leal. — Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Antonio de Moraes Veiga. — Transfira-se.

Joaquim da Silva Pinto.—Transfira-se.

Emilia Kammoskze. — Inserova-se independente de multa.

Auto do infracção lavrado contra A. Pacheco Marques e Damiani, Filho & Gueles.

« A infracção de que trata o auto de fl. 2 está provada.

O autoado Antonio Pacheco Marques procura eximir-se da responsabilidade, allegando que suppunha ter a mercadoria apprehendida sahido da fabrica com as formalidades legais.

Como pudesse o autoado, na ausencia dos respectivos sellos, suppor que estivessem preenchidas as formalidades legais é o que ninguém comprehende e, si não obstante expoz á venda a alludida mercadoria, como foi constatado, commetteu a infracção do art. 50 do regulamento dos impostos de consumo; pelo que julgo procedente o mesmo auto, e imponho ao infractor Antonio Pacheco Marques a multa de quinhentos mil réis (500\$), minimo do art. 27, lettra E, do citado regulamento.—Intime-se ».

Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 2 de junho de 1903

N. 710 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, remettendo informado o requerimento em que a Companhia de Seguros Phenix Pernambucana pede que lhe seja expedida a respectiva carta patente por ter feito o deposito de 200:000\$100.

Dia 3

N. 711 — Ao Sr. Ministro da Fazenda, remettendo informações sobre a Companhia Prosperidade para a concessão do prazo pedido.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 4 do corrente, foi concedida ao invalido soldado do corpo de infantaria de marinha Verediano Gregorio Tavares licença para transferir sua residencia desta Capital para o Estado da Bahia, continuando a perceber o soldo e o valor das rações.

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 30 de maio de 1903

Ao Ministerio da Fazenda:

Rogando providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina com o credito de 600\$000, por conta da rubrica § 8º — Corp. da Armada etc. — sub consignaçoõ corpo de machinistas de 4ª classe, do orçamento em vigor, afim de occorrer ao pagamento de uma consignaçoõ estabelecida naquella Estado pelo machinista de 4ª classe 2º tenente Quincio Coelho Pires, a partir de janeiro a dezembro do corrente anno, a razão de 50\$100 (aviso n. 835.—Communicou-se á Contadoria e á alludida Delegacia (officiis ns. 836 e 837.)

Comunicando, em resposta ao aviso n. 40, de 25 de abril ultimo, que entre os creditos do actual orçamento da Marinha, distribuidos ao Thesouro Federal e registrados pelo Tribunal de Contas em sessão de 29 de janeiro, figura o de 48:492\$000, para pagamento do consumo de agua nas diversas repartições deste Ministerio, comprehendido no de 67:992\$000 da quota «Material» da verba «Secretaria de Estado» (aviso n. 834).

Solicitando expedições das necessarias ordens afim de que, ás Delegacias Fiscaes nos Estados abaixo indicados, sejam concedidos, por conta do orçamento em vigor, os creditos seguintes, para pagamento da vencimentos a diversos invalidos que obtiveram licença para residir nos mesmos Estados: — Estado do Parahyba — Grumete João José Rodrigues Santiago — § 19 — Companhia de invalidos (pessoal) consignação — Corpo de marinheiros nacionais — quota destinada a grumetes — 82\$500; — § 21 — Munições de bocca — quota destinada a rações para invalidos — 260\$; — Estado de Pernambuco — cabo Manoel Antonio Soares — § 19 — Companhia de invalidos (pessoal) consignação — Corpo de marinheiros nacionais — quota destinada a grumetes — 82\$500; — § 21 — Munições de bocca — quota destinada a rações para invalidos — 260\$; — Estado de Alagoas — 2º sargento Antonio Ambrosino dos Reis — § 19 — Companhia de invalidos (pessoal) consignação — Corpo de marinheiros nacionais — quota destinada aos 2º sargentos — 275\$; § 21 — Munições de bocca — quota destinada a rações para invalidos — 273\$; — Estado de S. Paulo — Grumete Antonio Philippe Santiago — § 19 — Companhia de invalidos (pessoal) consignação corpo de marinheiros nacionais — quota destinada a grumetes — 82\$500 e § 21 — Munições de bocca — quota destinada a rações para invalidos — 275\$00 (aviso n. 856). — Communicou-se á Contadoria e ás alludidas delegacias (avisos ns. 857 a 861).

Rogando providencias afim de que, no Thesouro Federal, seja paga a quantia de 32:952\$089, por conta das competentes fabricas do orçamento em vigor, proveniente do fornecimento de varas artigos feitos a este Ministerio nos mezes de fevereiro a maio do corrente anno (aviso n. 869).

Transmittindo, juntamente com os respectivos processos, os titulos de pensão do montepio civil ns. 427 e 428, referentes aos menores Franklin e Raymundo, filhos do contra-mestre do Arsenal de Marinha de Matto Grosso Antonio Fernandes dos Reis, fallecido a 15 de agosto de 1897 (aviso n. 870).

— Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Transmittindo, por cópia, o termo de obito referente ao fallecimento de Firmino Ferreira Ribeiro, dado a bordo do paquete nacional Maranhão em viagem do Estado do mesmo nome para o Ceará, no dia 3 do corrente mez (aviso n. 847).

Transmittindo, por cópia, o termo referente ao nascimento do innocente Joaquim dado a bordo do paquete nacional Mandos, em viagem do porto da Victoria para a Bahia (aviso n. 818).

Reittendo, por cópia, o termo referente ao fallecimento de João Capistrano Cajueiro, dado a bordo do paquete nacional Pernambuco, em viagem de Mandos para esta capital, no dia 26 do mez proximo findo (aviso n. 819.)

— Ao governador do Estado do Pernambuco, agradecendo o offerecimento que se dignou de fazer de um exemplar impresso da mensagem que apresentou, em 6 de março proximo no passado, ao Congresso Legislativo, na abertura da 3ª sessão da 4ª Legislatura (aviso n. 850).

— A' Contadoria:

Declarando que resolveu deferir o requerimento em que o enfermeiro naval de 1ª classe, invalido, Antonio Pedro Goulart de Souza pediu permissão para que sua esposa D. Aureliana Goulart de Souza assigne suas folhas de pagamento e receba seus vencimentos, visto não lhe ser possível fazelo pessoalmente, em consequencia do seu estado de saude, devendo a mesma senhora provar perante a Pagadoria da Marinha, no acto do recebimento, a sua identidade (aviso n. 839).

— Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 840).

Remettendo, por cópia, já approvedo, o termo lavrado a bordo do aviso Camocim, da flotilha do Rio Grande do Sul, para isentar o respectivo commissario José Mariano de Faria Dias da responsabilidade de diversos objectos considerados inuteis (aviso n. 841).

— Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 842).

Declarando: Ter approvedo o termo, que por cópia se remette, sob n. 3, lavrado a bordo do aviso Fernandes Vieira, da flotilha de Matto Grosso, para isentar o commissario João Climaco Accioli Lobato da responsabilidade de um sabre punhal com bainha (aviso n. 843).

— Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 844).

Ter approvedo o termo, que por cópia se remette, lavrado a bordo do vapor Andrada, para isentar o respectivo commissario Antonio Fernandes de Oliveira da responsabilidade de um prumo de patente que se perdeu em serviço (aviso n. 845).

— Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 846).

Ter deferido o requerimento de José Bento da Cruz, pedindo para mandar ficar de nenhum effeito a guia passada por esta repartição, afim de que o mesmo entrasse para os cofres da pagadoria da marinha com a quantia de 2 709\$, relativa ao ferro velho que lhe foi vendido por este ministerio, visto estar já provado haver o requerente pago a importancia total do ferro que adquiriu. (aviso n. 862).

Haver resolvido approvar a minuta de ajuste, que se remette, a celebrar-se com Haupt Biehn & Comp. para o fornecimento de 4.000 tubos destinados aos condensadores do cruzador-torpedeiro Tymbira, com a condição, porém, de ser o mesmo material submettido a experiencia antes de sua acceitação (aviso n. 863).

Ter approvedo os termos ns. 1, 2 e 3, que por cópia se remette, lavrados a bordo do encouraçado Floriano, para isentar o respectivo commissario Elmundo Victor Maciel da responsabilidade de dous prumos perdidos em acto de serviço, bem como de 153.600 grammas de carne verde lançada ao mar, por ter sido julgada deteriorada (aviso n. 871).

— Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 872).

— A' Capitania do Porto da Bahia, autorizando a mandar lavrar o competente termo de despeza ao patrão mór dessa capitania Hermenegildo da Cunha Machado, de diversos objectos que constituíam a amarração de uma boia do buxo de Toqueotoque, em São Thomé de Paripá, a que foi dir a praia da ilha de Maré, no interior dessa mesma bahia (aviso n. 851).

— Communicou-se á Contadoria (aviso n. 852).

— A' Capitania do Porto do Ceará, declarando em resposta ao officio n. 296, de 29 de dezembro do anno passado, que o termo de despeza que por cópia enviou com o mesmo fluzo não pôde ser approvedo porque não foi previamente autorizado por esta Secretaria de Estado, como é indispensavel, em virtude do disposto no aviso de 9 de outubro de 1875; e além disto não consta do mesmo termo a quem se achavam carregados os objectos a que elle se refere, devendo, pois, mandar lavrar novo termo, tendo em vista o que determina o alludido

aviso de outubro de 1875; e, depois da competente approvação, mandar vender em hasta publica os objectos em questão, fazendo recolher o respectivo producto á Delegacia do Thesouro Federal ali existente, para o fim indicado no art. 10, letra a, da lei n. 957, de 30 de dezembro de 1902 (aviso n. 853).

— A' Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, declarando que o credito distribuido á Alfandega da cidade do Rio Grande para as despezas com o pessoal da Armada alli em serviço, solicitando opportunamente o augmento que for necessario; o bem assim que, não tendo sido ainda remittidos á Contadoria da Marinha os documentos das despezas realizadas na alludida alfandega no exercicio de 1902, cumpre que providencia sobre tal remessa, afim de que possam ser escripturadas as mencionadas despezas depois do competente exame e classificação (aviso n. 854).

— Ao Quartel General, transmittindo, de ordem do Sr. Ministro, os livros, desenhos e documentos de natureza tecnica e constantes da relação, em duas vias, que se remette os quaes pertenceram ao archivo da extincta commissão naval na Europa, afim de serem incorporados ao archivo da Inspectoria Geral de Engenharia Naval, conforme solicitou a esse Quartel General a mesma inspectorie (officio n. 866).

— Ao Commissario Geral da Armada, restituindo a requisição n. 39, do corpo de infantaria de marinha, relativa ao fardamento dos sentencelados, correspondente ao 1º semestre deste anno, e declarando que resolveu approve a tabella que propoz no officio n. 40, de 20 de abril ultimo, para regular a quantidade do material e o preço do corte e feitura a despeza — so na confecção dos bonets de breta de duas cores, das camisas de flanela azul marinho e das calças dessa mesma fazenda; reduzindo, porém, a 60 réis o preço do corte de cada bonet, conforme a tabella mandada adoptar pelo aviso n. 2.413, de 14 de novembro de 1894 (aviso n. 867).

— Communicou-se á Contadoria (aviso n. 864).

— Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que a Delegacia do Thesouro em Londres seja enviada a cambial que se remette, n. 12, de 1 do corrente, da importancia de 2615-12-6, correspondente a 12:090\$, em moeda nacional, ao cambio de 12 5/16 d. á vista, afim de que a mesma delegacia possa attender ás despezas com as passagens dos officiaes da armada que se acham em commissão na Europa (aviso n. 873).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 3 de maio de 1903

Ao Ministerio da Fazenda, remettendo, afim de ser tomado na consideração que merece, o requerimento em que o menor João Estevão Ferreira, representado por seu tutor Virgilio Canavarro, pede expedição do titulo de letreiro da pensão do montepio de marinha a que se julga com direito, na qualidade de unico filho e herdeiro do finado fiel de 1ª classe, reformado, do Corpo de Fazenda da Armada Benedito Estevão de Azevedo e inclusivo de seu nome em folhas, na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Matto Grosso (aviso n. 589).

Dia 1 de junho de 1903

Ao Quartel General, autorizando a e logiar, em ordem do dit. o guardião do aviso Guarany Hercules Felix da Luz e as praças de que trata o officio de respectivo comandante, n. 44, de 5 de maio findo, pelo acto humanitario que praticaram salvando, no dia

19 de abril ultimo, cinco tripulantes da canoa *Veremos*, que sossobrara nas proximidades do dito navio (aviso n. 595).

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

Circular n. 692 — 3ª secção — Ministerio dos Negocios da Marinha — Rio de Janeiro, 30 de maio de 1903 — Sr. capitão do porto do Estado de... — Havendo o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em aviso n. 69, do 22 do corrente mez, solicitado a este Ministerio a concessão das immunições que competem aos navios da *Western Telegraph Company, Limited*, para o vapor *Cormorant*, ultimamente adquirido pela referida companhia, resolvi conceder ao mencionado navio as regalias de navio de guerra de nação amiga; o que vos declaro para os devidos effeitos. — Saude e fraternidade. — *Julio Cesar de Noronha*. — Communicou-se ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Requerimentos despachados

Dia 4 de junho de 1903

Constança Conde, requerendo que se lhe mande passar por certidão a cópia de assentimentos do padre Benedicto Conde, que serviu na campinha do Paraguay. — Ao Quartel General para attender.

Commissario de 5ª classe João Eugel Filho. — Indeferido.

Sub ajudante machinista José Cupertino da Silva. — Indeferido.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 4 do corrente, foram nomeados :

Coadjuvante do ensino pratico da 1ª secção da Escola Militar do Brazil o tenente do 7º batalhão de infantaria Miguel Archaujo Tenorio de Albuquerque ;

Amanense da Repartição do Estado-Maior do Exercito o alferes excedente do quadro Albertino de Moura Gurgel.

Expediente de 30 de maio de 1903

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando pagamento das seguintes quantias :

De 14:102\$477, sendo : a Alegria & Comp. 360\$000; a Carlos Lopes Pinto 1:382\$500; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 4:335\$703; a Ilme & Comp. 295\$200; a Ludolf & Ludolf 2:410\$000; a Lopes & Sobrinho 57\$000; a Machado, Bastos & Comp. 239\$000; a Ottoni, Silva & Comp. 176\$720; a Santos & Braga 923\$349; a *Societè Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro* 564\$005; a Soares Muniz & Comp. 3:217\$000; e a Pacheco, Leal & Moreira 62\$300 (aviso n. 383);

De 183.731\$113, sendo : a Bruzgomam, Pereira & Comp. 165:400\$000; a Borlido, Muniz & Comp. 3 322\$340; a Companhia União 34\$000; a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 1:793\$162; a Gonçalves, Castro & Comp. 850\$000; a Ilme & Comp. 1:617\$159; a José Hermida Pazos 120\$000; a José Ignacio Coelho & Comp. 5:451\$310; a Rodrigo Vianna 3:311\$665 e a Vicente da Cunha Guimarães 1:502\$286 (aviso n. 384).

—Ao intendente geral da guerra : Fixando os seguintes valores para o semestre vindouro :

Maranhão—Extraordinarios 1\$153 ; forragem 3\$573 ;

Pernambuco—Extraordinarios 830. —Fixaram-se as devidas communicações.

Mandando fornecer ao Tiro Nacional seis mil cartuchos de guerra para fuzil Mauser.

—Ao chefe do Estado-Maior do Exercito : Concedendo licença para tratamento de saude :

Por 90 dias ao medico de 5ª classe Dr. Sigmundo Garcez de Mendonça ;

Por 6 mezes ao alferes do 16º batalhão de infantaria Joaquim Celso Luiz Ribeiro ;

Para residir na cidade do Jaguarão ao cabo de esquadra do Asylo dos Invalidos da Patria Pedro Osorio Teixeira.

Troca de corpos entre si, conforme pedem, aos a fores excellentes João Ramos Ferreira e Carlos Cardoso de Oliveira Freitas, este do 7º e aquelle do 17º batalhões de infantaria.

Declarando que a antiguidade do posto do alferes de cavallaria Octacilio Prates da Cunha deve ser contada do 7 de maio de 1893, em que foi commissionado por actos de bravura praticados no combate de Inhandyhy.

Mandando recolher-se ao corpo a que pertence o alferes do 14º batalhão de infantaria Francisco Eutychio Galvão do Freitas.

Transferindo : Na arma de cavalloria, para o 14º regimento o alferes do 5º José dos Passos ;

Na arma de infantaria, do 36º batalhão para o 2º, o alferes Alexandre Carlos de Vasconcellos e deste corpo para aquelle, o alferes José Luiz da Cunha e Costa.

Ministerio da guerra — N. 318 — Rio de Janeiro, 30 de maio de 1903.

Sr. intendente geral da Guerra.—O alferes quartel-mestre do 14º regimento de cavallaria Anastacio de Freitas consulta :

1º, si, em vista do disposto na portaria de 8 de fevereiro de 1893, dirigida á extincta Repartição do Quartel-Mestre General, estão os ensaiadores contractados das bandas de musica ou fanfarras dos corpos do exercito em condições identicas ás dos mestres, relativamente ao abono de fardamento ;

2º, qual a differença que existe entre ensaiadores e mestres de musica contractados, visto haver em uns corpos ensaiadores e em outros mestres, e quaes os deveres que divergem entre elles.

Em solução a tal consulta, que acompanhou a informação n. 577, de 14 do fevereiro ultimo, da 4ª secção da Repartição do Estado Maior do Exercito, vos declaro, para os fins convenientes, que nenhum fardamento se deverá abonar aos ensaiadores por serem individuos contractados pelos commandantes de corpos para dar lições de musica ás bandas ou fanfarras respectivas e pagos dos seus ordenados, segundo os contractos firmados, pelas competentes caixas de musica, por não terem praça o por não haver disposição que tenha cogitado da criação de ensaiadores.

Outrosi, vos declaro que os ensaiadores dão suas lições e ensaios ás bandas de musica ou fanfarras e os mestres são praças de determinados corpos, e, além dos deveres de ensaiador, pois não pôdo existir este on-le houver aquelles, segundo a portaria de 24 de março de 1898 e o aviso de 11 de julho de 1899, comparecem com as respectivas bandas nas formaturas e em outros actos indicados pela autoridade competente.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Argillo*.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado Geral em Genebra

Relatorio do 4º trimestre de 1902

IMPORTAÇÃO

Limitou-se a quatro artigos a importação de productos brasileiros : cacão, café, fumo e oleos para uso industrial. De qualquer delles, porém, foram maiores que as do 3º trimestre as quantidades importadas, e tambem o foram os preços obtidos no mercado. Dahi resultou a differença de frs. 1,579,509 a favor da importação do quarto trimestre.

Entraram 479,100 kilogrammas de cacão, 2,450,400 de café, 270,800 de fumo e 5, 00 de oleos.

O cacão obteve a média de 195 francos e 50 centimos por quintal de 100 kilogrammas, o café frs. 101, fumo frs. 112 e os oleos frs. 66.

A importação neste trimestre, segundo o mappa junto n. 1, foi de frs. 3.724,332, equivalentes a 1,322:137\$860, ao cambio de 355 réis por franco.

No mesmo periodo de tempo foi o mercado invadido pela raiz de chicorea e outros succelaneos do café, nas seguintes quantidades :

	Kilogrammas
Da Austria-Hungria.....	1,703 600
» Bégica.....	790,700
» Alemanha.....	390,900
» França.....	7,300
	<hr/> 2,892,500

sommando no valor de frs. 522.200, que dão a média de 18 francos e 5 centimos por quintal, ou 18 centimos por quintal.

EXPORTAÇÃO

De todos os trimestres do anno de 1902 foi este o de maior exportação de productos suissos para o Brazil, attingindo frs. 1,268,004, contra frs. 1,116,083 no 3º trimestre, frs. 936,009 no 2º e frs. 942,404 no 1º ; sendo, pois a differença a favor da exportação do 4º trimestre contra a do 3º de frs. 1 191,6.

Segundo a estatística official, as remessas do 4º trimestre em relação ás do 3º apresentam as seguintes differenças :

Para mais : bordados 1,750 kilogrammas, chapéus 100, confeccões diversas 450, fitas 500, jias verdadeiras 50, leite condensado 84,700, livros 100, machinas 4,300, meias 300, quadros, gravuras e photographias 200, queijos 7,900, seda em fio 50, tecidos 250, tranças 200 e 4.601 relógios.

Para menos : calçado 100 kilogrammas, cheles e mantas 100, chocolate 400, farinha lactea 3,400, licores 2,000 e obras em ferro fundido 3,600.

Comparadas as cifras da importação e exportação, frs. 3,724,332 e frs. 1,268,004, verifica-se que a balança foi ainda neste trimestre a nosso favor, na importancia de quasi o dobro.

A receita das Alfandegas suissas durante o 4º trimestre foi maior que a do mesmo periodo em 1901, na importancia de 1,559,253 francos e 92 centimos. O mappa n. 4 accentua as differenças por mezes.

Do mappa n. 3 consta todo o movimento de cambios e taxa de descontos em relação aos oito paizes alli mencionados.

Consulado Geral dos Estados Unidos do Brazil em Genebra, 26 de abril de 1903.

N. 1—Mapa dos generos importados do Brazil pela Suissa no 4º trimestre de 1902

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA FRs.	QUANTIDADE IMPORTADA EM KILOS	PREÇOS CORRENTES						VALOR DA IMPORTAÇÃO EM MOEDAS SUISSA E BRASILEIRA		
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		Francos	Réis	
				Francos	Réis	Francos	Réis	Francos	Réis			
Cacá.....	Por 100 kilos	1,00	470,100	Por 100 kilos	195,50	60,402	O mesmo preço	—	—	—	936,640,00	332:507\$200
Café.....	Por 100 kilos	3,50	2,456,400	» » »	401,00	35,855	—	—	—	—	2,480,064,00	850:742\$220
Fumo não manufacturado.....	Por 100 kilos	25,00	270,500	» » »	112,00	39,760	—	—	—	—	303,296,00	107:670\$080
Óleos para uso industrial.....	Por 100 kilos	1,00	5,200	» » »	66,00	23,430	—	—	—	—	3,432,00	1:21\$330
											3,721,332,00	1.322:137\$800

Diferença a favor do 4º trimestre contra o 3º, frs. 1,579,500, correspondentes a 560:725\$695, cambio de 355 réis por franco.

N. 2.—Mapa da exportação da Suissa para o Brazil no 4º trimestre de 1902

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADE EXPORTADA	VALORES EM MOEDAS SUISSA E BRASILEIRA		PREÇOS CORRENTES						OBSERVAÇÕES
				Francos	Réis	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO		
						Francos	Réis	Frs.	Réis	Frs.	Réis	
Bordados diversos.....	Kilos.....	Livre.	5.750	199.550	70'8'02\$50	0,40 a	69,80	\$142 a	2\$414	Por metro.
Caixas de musica.....	»	»	500	2.980	1:057\$00	Diversos preços	Por um par.
Calçado fino.....	»	»	800	12.350	4:561\$750	24 00 a	60,00	\$320 a	21\$370	Por um.
Chales e mantas de seda.....	»	»	100	6.840	2:431\$35	3,50 a	25,00	1\$212 a	8\$475
Chapés de palha enfeitados.....	»	»	400	11.052	3:023\$400	1,00 a	30,00	\$35 a	10\$650
Chocolate.....	»	»	1.700	8.901	3:15\$855	1,50 a	6,40	\$52 a	2\$272	Por kilo.
Confecções diversas.....	»	»	850	13.890	4:030\$950	Diversos preços
Fariinha lactea.....	»	»	7.600	14.816	5:233\$08	1,20 a	2,50	\$420 a	6\$87	Por lata de 500 grammas.
Ferramenta de relojoaria.....	»	»	400	3.05	1:031\$25	Diversos preços
Fitas de seda e meia seda.....	»	»	1.100	85.753	30:442\$315	0,35 a	3,00	\$121 a	130\$5	Por metro.
Jóias verdadeiras.....	»	»	400	2.403	87\$075	Diversos preços
Leite condensado.....	»	»	276.70	205.749	95:40\$890	0,70 a	1,00	\$218 a	83\$5	Por lata de 500 grammas.
Licores.....	»	»	700	792	281\$100	2,50 a	10,50	\$837 a	3\$727	Por litro.
Livros.....	»	»	1.500	5.670	2:012\$350	Diversos preços
Machinas diversas.....	»	»	13.600	12.060	4:231\$300
Moias e barrotes de seda, algodão e lã.....	»	»	400	2.723	96\$440	0,50 a	25,00	\$177 a	8\$375	Por um par.
Obras em ferro fundido.....	»	»	1.300	2.080	733\$400	Diversos preços
Peças avulsas de relógios.....	»	»	50	436	154\$730	0,05 a	5,00	\$018 a	1\$775	Por peça.
Quadros, gravuras e photographias.....	»	»	300	3.487	1:272\$83	Diversos preços
Queijos.....	»	»	40.600	73.523	26:100\$665	1,70 a	2,20	\$303 a	4\$781	Por kilo.
Relógios.....	Unidades.	»	16.012	247.957	85:824\$735	2,50 a	1,200,00	\$387 a	426\$000	Em caixas de aço, nickel, prata e ouro.
Seda em fio para bordar.....	Kilos.....	»	400	6.470	2:233\$50	1,00	\$508	Por 15 grammas.
Tecidos diversos.....	»	»	25.450	275.693	97:871\$013	0,30 a	30,00	\$106 a	10\$650	Por metro.
Trancefins e tranças.....	»	»	760	12.118	4:301\$990	0,10 a	0,18	\$035 a	\$063
Somma.....				1.233.001	450:141\$120

Diferença a favor do 4º trimestre contra o 3º — Francos 151,916, correspondentes a Rs. 53:930\$180, cambio de 355 réis por franco.

N. 3 — Quadro da cotação do cambio e taxa de descontos no mercado de Genebra, correspondente ao 4º trimestre de 1902

DESTINOS	CAMBIOS					
	OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
	Pedido	Offerta	Pedido	Offerta	Pedido	Offerta
Sobre o Brazil.....	—	—	—	—	—	—
» França.....	109,13	100,19	100,13	100,19	100,09	100,14
» Alemanha.....	123,20	123,40	123,00	123,15	122,95	123,10
» Inglaterra.....	25,18	25,23	25,14	25,19	25,15	25,19
» Belgica.....	99,95	100,10	99,85	100,10	99,80	100,05
» Paizes-Baixos.....	207,50	208 —	207,10	207,70	207,10	207,50
» Italia.....	99,75	100,20	99,80	100,30	99,85	100,15
» Austria-Hungria.....	105 —	105,60	104,90	105,50	104,80	105,20
» Nova-York.....	515 —	521 —	513 —	519 —	513 —	518 —

TAXA DE DESCONTOS

DA PRAÇA DE GENEVRA	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Sobre França.....	3%	3%	3%
> Alemanha.....	3%	4%	4%
> Inglaterra.....	3%	4%	4%
> Belgica.....	3%	3%	3%
> Paizes-Baixos.....	3%	3%	3%
> Italia.....	5%	5%	5%
> Austria-Hungria.....	3 1/2%	3 1/2%	3 1/2%
> Nova-York.....	4%	4%	4%

N. 4— Receita das alfandegas suissas no 4º trimestre de 1902, comparada com a de igual periodo em 1901

	1901 — francos	1902 — francos	AUGMENTO — francos
Outubro.....	4,424,507,84	5,424,439,84	999,932,—
Novembro.....	4,026,559,52	4,341,714,58	315,155,06
Dezembro.....	5,030,538,02	5,274,704,88	244,166,86
	13,481,605,38	15,040,859,30	1,559,253,92

Diferença para mais em 1902—Francos—1,559,253,92. Rs. 533:535\$141, cambio de 355 réis por franco.

Vice-Consulado no Rosario de Santa-Fé

Relatorio do 4º trimestre de 1902

NAVEGAÇÃO

As entradas de procedencia directa do Brazil foram, no 4º trimestre, em numero de 13 navios, dos quaes seis foram vapores do Lloyd Brasileiro e os outros sete vapores estrangeiros vindos em lastro, com excepção de um, destinados a carregar aqui para portos nacionaes. Não se pôde, entretanto, tomar estes dados como a base de apreciação da importancia do commercio de importação de productos nacionaes no Rosario, pois a quasi totalidade d'esses productos aqui consumidos são recebidos, por cabotagem, de Buenos Ayres ou Montevideo, e representam valor avultado.

As saídas sommam o total effectivo de 18 embarcações, incluidos neste numero cinco vapores do Lloyd Brasileiro. Deduzidos es es vapores, ficam effectivamente empregados no commercio de exportação no trimestre (commercio em que não tomam parte, devido aos altos fretes exigidos, os vapores do Lloyd, sinão em exigua escala, e só enio para portos intermediarios, para onde não ha outra navegação) sómente 13 navios, quantidade mui abaixo da normal nos annos anteriores, o que se explica pela escassez de productos exportaveis sentida no anno proximo passado, em consequencia da má colheita anterior. Essa differença se evidencia do seguinte quadro comparativo:

Embarcações (bandeira e tonelagem) empregadas no commercio de exportação para o Brazil nos 4ºs trimestres de 1901 e 1902

BANDEIRAS	4º TRIMESTRE DE 1901		4º TRIMESTRE DE 1902	
	Numero de navios	Tonelagem	Numero de navios	Tonelagem
Brazileira.....	4	496	5	2.581
Estrangeira.....	35	39.929	13	19.421
Tota.....	36	40.425	18	22.002
	NUMERO DE NAVIOS		TONELAGEM	
Differença para menos em 1902.....	18		18.423	

Os navios de bandeira estrangeira, constantes do quadro supra, se detalham assim:

BANDEIRAS	4º TRIMESTRE DE 1901		4º TRIMESTRE DE 1902	
	Navios	Tonelagem	Navios	Tonelagem
Paraguay.....	1	149		
Argentina.....	5	2.244	3	1.819
Oriental.....	1	330	1	350
Italiana.....	1	1.362	1	2.139
Austriaca.....			1	1.135
Allema.....	5	7.695	1	2.300
Ingleza.....	22	29.149	6	11.698

IMPORTAÇÃO

O commercio directo de importação foi representado no trimestre apenas por 341.807 kilos de herva-matte e 16.000 kilos de farinha de mandioca, no valor total de 237:836\$000.

Computada, porém, a importação por cabotagem, procedente de Buenos Aires e Montevideo, ter-se-ha um valor de 600:000\$ no minimo, o que, nao me sendo dado afirmar positivamente por falta de dados precisos, deduzo, não obstante, do valor total da importação de um anno, mencionada na estatistica official. Mais adiante, quando tenha regularizado o serviço de informações do Vice-Consulado, o que ainda não me foi possível realizar no curto espaço de meu exercicio, me será facil precisar estas cifras.

EXPORTAÇÃO

A exportação resentiu-se, como já ficou dito, da má colheita do anno anterior, havendo verdadeira escassez de productos destinaveis aos mercados externos. Dahi grande depressão soffrida em todos os ramos de actividade commercial e industrial da provincia, depressão que se vae grandemente dissipando ante a certeza da excepcional colheita actual, a qual, afirma-se de fontes fidedignas, atingirá as seguintes proporções:

Trigo: 342.556 toneladas (foram semeados 1.257.628 hectares).

Linho: 327.887 toneladas (semeados 728.219 hectares).

(E' calculado o rendimento, por hectare, em 670 toneladas de trigo e 450 de linho).

Para illustrar o que acima fica, passo a comparar a exportação do trimestre, em seus productos mais valiosos, com a de igual periodo de 1901:

EXPORTAÇÃO COMPARADA

GENEROS	UNIDADES	4º TRIMESTRE DE 1901	4º TRIMESTRE DE 1902	DIFFERENÇAS EM 1902
Alfafa.....	Tonelada.	4.434	3.714	— 720
Farinha de trigo.....	Kilogr....	4.078.001	2.434.744	— 1.643.257
Trigo em grão.....	"	26.594.057	2.272.507	— 24.321.550

O valor dessa exportação foi o seguinte:

	Pesos papel	Rs. (a 12 d.)
No 4º trimestre de 1901.....	\$ 2.397.035,00	4.074.959\$000
No 1º trimestre de 1902.....	\$ 615.775,00	1.046.817\$000
Diferença para menos em 1902.....	\$ 1.781.260,00	3.028.142\$000

Apenas foram embarcadas para o Brazil, no trimestre a que se referem os mappas juntos, 47.424 kilos de milho, ou sejam 790 saccos de 60 kilos.

Si se compararam as cifras acima com as da exportação do mesmo cereal sómente ha quatro annos, quando, por exemplo, no 4º tri-

mestre de 1898 sahiam do Rosario para os portos nacionaes 3.221.640 kilos, ou 53.694 saccos de 60 kilos, facilmente se apreciará o esplendido resultado do novo rumo seguido desde então pelos agricultores brasileiros, dedicando á cultura do milho parte do tempo e cuidados que eram antes monopolizados pelo cultivo do grão excelso, o café, que tão parcimemente correspondeu, afinal, a tanto carinho.

Oxalá se achem proximos os tempos em que igual comparação tenha cabida em trabalhos como este, com relação ao trigo de pão, cuja exportação, só deste porto, attinge annualmente a cem milhões de kilos (100.000.000) ou sejam 1.666.666 saccos de 60 kilos, que podem facilmente ser havidos, como é sabido, dos Estados do Sul e dos planaltos de Minas e S. Paulo, deixando assim cada anno, no paiz, 5.600:000\$ em ouro, que são actualmte absorvidos pelos produtores de Santa Fé, sem contar o que se destina a outros mercados.

Vice-Consulado dos Estados Unidos do Brazil no Rosario de Santa Fé, 9 de março de 1903.

ANTONIO DE ARAUJO SILVA,

Vice-Consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brazil e Rozario de Santa Fé, durante o 4º trimestre de 1902

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO (PAPEL)	
				\$ m/n	Réis
Brazileiras.....	6	3.167	238	\$ 83.344,00	141:684\$800
Estrangeiras.....	7	10.037	161	\$ 56.506,00	96:152\$000
Somma.....	13	13.204	399	\$ 139.904,00	237:836\$800

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (PAPEL)	
				\$ m/n	Réis
Brazileiras.....	21	16.836	1.172	\$ 10.196,00	17 333\$200
Estrangeiras.....	18	29.093	560	\$ 605.579,00	1.029:484\$300
Somma.....	39	45.929	1.732	\$ 615.775,00	1.046:817\$500

EFFECTIVO

	NUMERO	TONELAGEM	EQUIPAGEM
Das entradas.....	13	13.204	399
Das sahidias.....	18	22.002	653

N. 2 — Preço corrente e quantidade dos generos importados do Brazil na praça do Rosario de Santa Fé durante o 4º trimestre de 1902

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	PREÇOS (EM MOEDA PAPEL)					
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				\$ m/n	Réis	\$ m/n	Réis	\$ m/n	Réis
Farinha de mandioca.....	Kilogr.	\$0.05	16.000	\$1. a 1.20 p. 10 kilos	700 a 2\$140	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Herva-malte.....	"	\$0.04	314.807	\$3.00 a 4.00 p. 10 "	5\$100 a 6\$80	"	"	"	"

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	PREÇOS (EM PAPEL MOEDA)					
				JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
				\$ m/n	Réis	\$ m/n	Réis	\$ m/n	Réis
Farinha de mandioca.....	Kilogr.	\$0.05	16.000	\$1.00 a \$1.20 p. 10 kilos	1\$700 a 2\$140	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Herva-malte.....	"	\$0.04	314.807	\$3.00 a \$4.00 p. 10 kilos	5 100 a 6 800	"	"	"	"

N. 3 — Preço corrente e quantidade dos generos exportados do Rosario de Santa Fé para o Brazil durante o 4º trimestre de 1902

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	PREÇOS (EM PAPEL MOEDA)					
				OUTUBRO		NOVEMBRO		DEZEMBRO	
				\$ m/n	Réis	\$ m/n	Réis	\$ m/n	Réis
Alfafa.....	Tonelada	Nulos	3.714	\$24. a 30.00 p. ton.	40\$800 a 51\$000	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Batatas.....	Kilogr.	"	1.315	\$0.40 a 0.60 p. 10 kilos	\$680 a 1\$020	"	"	"	"
Bolachas.....	"	"	545	"	"	"	"	"	"
Canos de cobre.....	"	"	71	"	"	"	"	"	"
> ferro.....	"	"	148	"	"	"	"	"	"
Carno de xarque.....	"	"	893	sem cotação official	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Cavallos.....	Um	"	10	"	"	"	"	"	"
Couros lanaros seccoos.....	Kilogr.	"	13.087	\$0.20 a 0.40 por kilo	\$340 a \$680	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Drogas.....	"	"	107	"	"	"	"	"	"
Farelo.....	"	"	1885	\$2.70 a 3.00 p. 100 kilos	4\$600 a 5\$100	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Farinha de trigo.....	"	"	2.434.744	\$1.10 a 1.50 p. 10 kilos	1\$800 a 2\$550	"	"	"	"
Milho.....	"	"	47.424	\$3.45 a 4.50 p. 100 ks.	5\$800 a 7\$600	"	"	"	"
Queijos.....	"	"	200	sem cotação official	O mesmo	"	"	"	"
Trigo em grão.....	"	"	2.472.507	\$6. a 8.00 por 100 ks.	10\$200 a 13\$600	"	"	"	"
Varios outros artigos.....	"	"	277	"	"	"	"	"	"

GENEROS	PESO OU MEDIDA	DIREITOS DE ALFANDEGA	QUANTIDADES IMPORTADAS	PREÇOS (EM MOEDA PAPEL)					
				JULHO		AGOSTO		SETEMBRO	
				\$ m/n	Réis	\$ m/n	Réis	\$ m/n	Réis
Alfafa.....	Tonelada	Nulos	3.714	\$22. a 30.00 p. ton.	37\$400 a 51\$000	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Batatas.....	Kilogr.	"	1.315	\$0.40 a 0.60 p. 10 kilos	\$680 a 1\$020	"	"	"	"
Bolachas.....	"	"	515	"	"	"	"	"	"
Canos de cobre.....	"	"	71	"	"	"	"	"	"
> ferro.....	"	"	148	"	"	"	"	"	"
Carno de xarque.....	"	"	893	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Cavallos.....	Um	"	10	"	"	"	"	"	"
Couros lanaros seccoos.....	Kilogr.	"	13.087	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Drogas.....	"	"	107	"	"	"	"	"	"
Farelo.....	"	"	1.985	\$2.70 a 3.00 p. 100 ks.	4\$600 a 5\$100	O mesmo	O mesmo	O mesmo	O mesmo
Farinha de trigo.....	"	"	2.434.744	\$1.10 a 1.60 p. 10 ks.	1\$800 a 2\$700	"	"	"	"
Milho.....	"	"	47.424	\$3.45 a 4.50 p. 100 ks.	5\$800 a 7\$600	"	"	"	"
Queijos.....	"	"	200	O mesmo	O mesmo	"	"	"	"
Trigo em grão.....	"	"	2.472.507	\$6. a 8.00 p. 100 kilos	10\$200 a 13\$600	"	"	"	"
Varios outros artigos.....	"	"	277	"	"	"	"	"	"

N.4 — Quadro da cotação do cambio, taxa de descontos e fretamento de embarcações no mercado do Rosario durante o 4º trimestre de 1902

CAMBIOS

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Inglaterra.....	D. 48 1/4 a 48 3/8 por \$ ^{m/n} ouro	O mesmo	O mesmo
França.....	Frs. 5.07 1/2 a 5.08 1/2 p. \$ ^{m/n} ouro	—	f. 5.030 a 5.07 1/2 p. \$ ^{m/n} ouro
Allemanha.....	M. 4.12 a 4.14 p. \$ ^{m/n} ouro	—	O mesmo
Brazil.....	20\$250 a 20\$450 por £.....	20\$300 a 20\$550 por £.....	—

TAXA DE DESCONTOS

ORIGEM	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Nos Bancos.....	7 a 8 %	O mesmo	O mesmo
Em praça.....	6 a 7 %	—	—

PREÇO DO FRETE

DESTINO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
Corumbá.....	\$ 6.00 ouro por 1.000 ks. (milho e farinha de trigo).....	O mesmo	O mesmo
Rio Grande do Sul.....	\$ 3.50 a 4.00 ouro por 1.000 ks.	—	—
Santos.....	\$ 3.50 ouro por 1.000 ks. (pasto)	\$ 2.50 a 3.00 ouro por 1.000 ks. (farinha de trigo e milho).	—
Rio de Janeiro.....	\$ 6.00 ouro por 1.000 ks. (pasto)	\$ 3.00 ouro por 1.000 ks. (farinha de trigo e milho).....	—

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 4 de junho de 1903

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 17\$110 a J. A. Laranja Sobrinho, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em dezembro de 1902 (aviso n. 1.432);

De 1:608\$700 a F. P. Passos, idem á mesma, em março ultimo (aviso n. 1.433);

De 402\$930 a diversos, idem á mesma, em março ultimo, requisitado por officio n. 536 (aviso n. 1.434);

De 2:416\$040 a Haupt, Bienn & Comp., material metallico fornecido á commissão de melhoramentos do porto da Parahyba, em janeiro ultimo (aviso n. 1.435);

De 85\$500 á Sociedade Anonyma O Pais, publicações feitas para a Directoria Geral de Est. tística, em abril ultimo (aviso n. 1.436);

De 324\$, folha de transportes a que foram obrigados os guardas gaúchos, estatetas e feitores de volantes da Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo (aviso n. 1.437);

De 705\$ a diversos, alugueis de predios para escriptorios e depositos dos districtos da mesma, em abril ultimo, requisitado por officio n. 349, (aviso n. 1.438);

De 1:288\$ idem, remoção dos residuos extrahidos das galerias de aguas pluvias, em março e abril ultimos, requisitado por officio n. 350 (aviso n. 1.439);

De 8:000\$ á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, subvenção pela segunda viagem na linha do sul pelo paquete *Desterro*, em abril ultimo (aviso n. 1.443);

De 114\$ a J. A. Laranja Sobrinho, trabalho executado para a Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1902 (aviso n. 1.444);

De 63\$182 a diversos, fornecimentos á mesma, em março ultimo, requisitado por officio n. 572 (aviso n. 1.445).

Providenciou-se para que:

A *The Leopoldina Railway Company* recolha ao Thesouro Federal a importancia de 1:939\$460, trafego mutuo com a Repartição Geral dos Telegraphos, em agosto de 1902 (aviso n. 1.440);

A mesma seja restituída a importancia de 1:507\$740 pelo mesmo motivo (aviso n. 1.441).

Foram remettidos os documentos da tomada de contas da Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapomirim (*Leopoldina Railway*), no 2º semestre de 1902 (aviso n. 1.442).

Requerimento despachado

Dia 4 de junho de 1903

Representante da *Western Telegraph Company, Limited.* — Compareça na 2ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral da Industria

Expediente de 4 de junho de 1903

Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a abrir nova concorrência para a aquisição de machinas de escrever, etc., podendo adquirir por meio de *memorandum* a diversos negociantes os objectos da que tiver grande urgencia, enquanto aguarda o resultado do novo edital.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portarias da 4 do corrente, foram concedidos ao engenheiro Propercio Fernandes Baleeiro, fiscal da Estrada de Ferro Central do Pernambuco, quatro mozes de licença, com ordenado, de accordo com o disposto no art. 20 do decreto n. 2.885, de 23 de abril de 1898, para tratar de sua saúde onde lhe convier, e nomeado para o substituir, durante a sua ausencia, o engenheiro Paulo José de Oliveira, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 4 de junho de 1903

Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, em 22 de maio de 1903—N. 397.

Illm. Exm. Sr. — Cabe-me enviar a V. Ex. cópia da informação prestada pelo engenheiro do 4º districto desta repartição, relativamente á falta de agua que se deu por occasião do incendio da rua Conde de Baependy, no dia 29 do corrente.

Saude e fraternidade. — Exm. Sr. Dr. Lauro Severiano Müller, Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas. — *João Caetano da Silva Lara*, inspector geral interino.

Cópia—Inspeção Geral das Obras Publicas—4º districto—*Memorandum*—N. 48—Ao Sr. Dr. João Caetano da Silva Lara, inspector geral interino. — Em resposta ao *memorandum* de V. S., sob n. 3, datado de hontem, cumpre-me informar que a causa da falta de agua na rua Conde de Baependy, foi tão somente devida á ignorancia dos bombeiros, que fecharam os registros dos encanamentos de 0m,2) das ruas Laranjeiras e Marquez de Abrantes, na supposição de que abriam, porque assim era antes da nova linha de 0m,60, ficando, em consequencia, disto, tambem sem agua a rua Laranjeiras e suas transversaes até as 7 horas da noite, sendo, a essa hora em que tive sciencia do facto, providenciado.

Quarto districto, 22 de maio de 1903.—*Leopoldo de Abreu Prado*, engenheiro do districto. Confere. — *F. J. Fonseca Braga*, secretario.

Requerimento despachado

Dia 26 de maio de 1903

Companhia Ferro Carril Carioca, pedindo permissão para extrahir pedra da pedreira dos Enforcados, na Lagoinha, para obras de utilidade publica. — Deferido. De accordo com a Inspeção Geral das Obras Publicas.

SECÇÃO JUDICIARIA

Corte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 4 DE JUNHO DE 1903

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Tavares Bastos, Souza Pitanga, Salvador Moniz, Lima Drummond, Espinola e Dias Lima.

JULGAMENTOS

Aggravos de petição

N. 1.824—1ºs agravantes, D. Alice dos Santos Leopoldo e outros; 2ºs agravantes Francisco do Santos Celestino; agravados os syndicos de fiteiros da fallencia de Francisco dos

Santos & Celestino. — Deram provimento em parte ao agravo dos tres primeiros agravantes para excluir o credito da condessa de Santa Marinha e incluir o do 1º agravante Frederico da Cunha Fonseca e deram provimento ao agravo dos 2ºs agravantes para excluir o pagamento do advogado contratado á fls. 396.

N. 1.864—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; 1º agravante, o Banco da Republica do Brazil; 2º agravante, a Fazenda Nacional; agravado, o juizo. — Deram provimento ao agravo para mandar que o juiz a quo, reformando o despacho agravado mantenha os agravantes no cargo de syndicos de que se achavam investidos; contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima, que tomou parte no julgamento, bem como o Sr. desembargador Espinola, por serem impedidos os Srs. desembargadores Rodrigues e Lima Drummond.

PASSAGENS

Appellações commerciaes

Ns. 2.697 e 2.714—Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.789—Ao Sr. desembargador Salvador Moniz.

Ns. 2.744 e 2.391—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Appellações civis

Ns. 2.569, 2.692, 2.754, 2.764, 2.770 e 2.710 — Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 2.679 — Ao Sr. desembargador Pitanga.

N. 2.721—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

Acto recisorio

N. 9—Ao Sr. desembargador Pitanga.

COM DIA

Appellação commercial

N. 2.636.

Appellação civil

N. 2.246.

Accordãos publicados

Ns. 2.374, 2.430, 2.530, 2.536, 2.448 e 2.672.

NOTICIARIO

Ministerio da Marinha — As audiencias publicas do Sr. Ministro terão lugar ás sextas-feiras, ao meio-dia.

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 3 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas.—Avisos:

N. 1.239, de 9 de maio, pagamento de 75\$ a Avelino Mendes & Comp., de trabalhos executados para a administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em janeiro ultimo;

N. 1.384, de 27 de maio, pagamento de 16:836\$350, das férias do pessoal empregado, em abril ultimo, em trabalhos da revisão da rede de distribuição e assentamento de nova canalização no bairro de Botafogo, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 1.392, de 28 de maio, idem de 75; credito á delegacia fiscal em S. Paulo, para pagamento a *S. Paulo Railway Company Li-*

mitad, do transporte em março ultimo, de um cavallo de raça paraguaya por ordem deste Ministerio e destinado a Antonio Marianno Guimarães.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 1.354, de 16 de maio, pagamento de 610\$650 a Hiron Jacques, de trabalhos telephonicos executados á requisição da repartição da Policia, em maio ultimo;

N. 1.273, de 7 de maio, idem de 698\$350, ao mesmo, idem, idem, em abril ultimo;

N. 1.305, de 9 de maio, credito de 594\$600 ao Thesouro Federal, a disposição da Repartição dos Telegraphos, para a ligação externa do apparelho telephonicos da séde da 19ª circumscripção policial urbana com a Repartição Central de Policia;

N. 1.383, de 18 de maio, adiantamento de 200\$ ao escrivão do Externato do Gymnasio Nacional, Joaquim José de Oliveira Alves, para occorrer ás despesas de prompto pagamento, durante os mezes de maio a agosto do corrente anno;

N. 1.428, de 22 de maio, pagamento de 6:064\$364, a diversos, de fornecimentos

feitos ao Hospital de S. Sebastião, em março ultimo;

N. 1.402, de 19 de maio, idem, de 245\$700 ao administrador da Inspectoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, Desiderio Pagani, das despesas de prompto pagamento, por elle feitos em abril ultimo.

— Ministerio da Fazenda:
Officio n. 40, da Estatística Commercial, do 14 de abril, pagamento de 1:087\$740 a diversos, de despesas feitas por aquella repartição, em março ultimo.

Requerimento da Companhia Leopold na Railway, pagamento de 20\$. de transportes effectualos por conta do Ministerio da Fazenda, em março ultimo.

Exercicios findos:
Requerimento de Mario Werneck de Castro, fiscal do imposto de consumo no municipio de Vassouras, pagamento de 314\$. de porcentagem relativa ao trimestre de outubro a dezembro de 1900.

— Ministerio da Marinha:
Aviso n. 756, de 16 de maio, pagamento de 6:408\$207 a diversos, de fornecimento de varios artigos ao Commissariado Geral e Arsenal de Marinha, nos mezes de janeiro a abril.

Bibliotheca Nacional—Durante os 25 dias em que funcionou no proximo passado mez, foi esta bibliotheca frequentada por 2.466 leitores que consultaram 3.571 obras impressas, sendo: annuncios e revistas geraes, 317; artes e industrias, 37; bellas artes, 34; bibliographia 8; cartas geographicas, 20; chorographia do Brasil, 29; direito, legislação e jurisprudencia, 401; economia politica, 8; encyclopedia e polygraphia, 136; geographia, 62; historia, 85; historia do Brazil, 55; instrucção e educação, 4; jornaes, 666; litteratura, 477; litteratura brasileira, 325; philologia e linguística, 88; philosophia, 81; politica e administração, 17; religião, 8; ciencias mathematicas, 228; ciencias medicas, 197; ciencias naturaes, 288.

Das obras referidas são escriptas: em allemão, 33; francez, 1.139; hespanhol, 72; inglez, 93; italiano, 84; latim, 23; portuguez, 2.144; tupy-guarany, 3.

A secção de estampas e numismatica foi procurada por sete consultantes sendo-lhes expostas 236 peças iconographicas.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim Meteorologico - Dia 1 de junho de 1903

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		CÉO		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	763.3	18.6	15.0	94	3.3	NNE	1.0	CK. KN	
4 h. m....	763.1	18.2	14.4	93	2.0	NNE	1.0	CK. KN	
7 h. m....	763.8	17.6	14.3	95	2.0	NNE	0.5	CK. Z	
10 h. m....	764.6	19.3	15.4	92	2.0	ESE	1.0	CK. KN	
1 h. t....	764.4	18.7	14.1	83	5.6	SE	1.0	CK. KN	
4 h. t....	763.6	20.6	12.8	71	3.3	SSE	1.0	KN. N	
7 h. t....	764.9	19.2	14.6	88	1.0	NW	1.0	CK. KN. N	
10 h. t....	765.3	18.8	13.1	81	1.0	SW	1.0	CK. KN	
Médias.....	764.13	18.88	14.21	87.8	2.5	—	0.9	—	—

Temperatura: Maximo, ás 4 h. da tarde, 20°7; minimo, ás 7 h. da manhã, 17°4.
Evaporação em 24 horas: 1^m/m² — Ozono: ás 7 h. da m. 0; ás 7 h. da n. 2.
Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 6^m/m, 18 ás 7 h. da noite, 3^m/m, 64. Total em 24 horas, 9^m/m, 82.
Horas de insolação: 1 h. 40 m.

Observatorio do Rio de Janeiro— Boletim meteorologico— Dia 2 de junho de 1903.

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	VENTOS		Céu		PHENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m....	764.9	17.9	13.4	88	0.0	Nullo	0.2	CK. CS	
4 h. m....	764.1	18.1	12.4	80	2.0	SSE	0.7	CK. KN	
7 h. m....	765.4	17.1	13.6	94	1.0	NNE	1.0	KN. N	
10 h. m....	767.0	18.6	14.1	88	1.6	N	1.0	CK. KN	
1 h. t....	766.2	20.7	13.9	76	3.1	N	0.9	CK. KN	
4 h. t....	764.7	20.0	15.0	69	2.0	E	0.8	CK. KN	
7 h. t....	766.8	18.9	11.5	71	5.0	ESE	0.9	CK. KN	
10 h. t....	767.7	19.1	11.2	69	2.0	E	1.0	CK. KN	
Médias	765.85	18.80	13.14	79.4	2.1	—	0.8	—	—

Temperatura: Maximo, ás 4 h. da tarde, 21°4; minimo, ás 7 h. da manhã, 16°7.
Evaporação em 24 horas: 1.2 — Ozono: ás 7 h. m. 2; ás 7 h. n. 3.
Cauv. cahida: ás 7 h. da manhã, 2^m/m, 94; ás 7 h. da noite, gottas. — Total em 24 horas, 2^m/m, 96.
Horas de insolação: 2 h. 4 m. 48 s.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Marítima - Resumo meteorologico e magnifico do dia 3 de junho de 1903 (quarta-feira).

ESTACÃO	HORAS	BAROMETRO A 0	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIREÇÃO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	NEBULOSIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS					
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima à sombra	Temperatura minima	Evaporação à sombra	Chuva cahida	Duração do brilho solar
		m/m	0	m/m	%					0	0	0	m/m	m/m	h
Central no morro de S. Antonio	1	760.11	18.3	11.68	74.7	ESE 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2	765.81	18.1	11.66	75.6	ESE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3	765.58	18.1	11.66	75.6	ESE 3	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4	765.40	18.0	11.35	71.6	ESE 2	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5	765.43	17.7	12.04	80.0	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6	765.56	17.5	11.88	80.0	Calma 0	Claro	—	KC	2	—	—	—	—	—
	7	765.74	17.5	12.45	83.9	N 2	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	8	768.02	18.8	11.98	74.1	ESE 1	Muito bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	9	766.49	19.3	12.71	74.0	ENE 1	Muito bom	—	KC,CK,K	3	—	—	—	—	—
	10	766.17	20.9	13.85	72.3	N 2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	11	765.92	20.8	13.16	72.2	NNW 3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	12	764.40	21.9	13.29	68.1	N 3	Bom	—	—	—	—	—	—	—	—
	13	764.70	21.8	12.70	65.8	ESE 4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	—	—	—	—	—	—
	14	764.01	22.0	13.55	69.0	SSE 2	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	15	763.51	21.8	14.32	73.3	SSE 4	Claro	—	KC,CK	3	—	—	—	—	—
	16	763.98	21.9	14.26	72.9	SSE 4	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	17	764.15	21.4	12.94	68.8	ESE 2	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	18	764.34	20.4	12.49	70.1	ENE 3	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	19	764.60	20.0	12.59	72.0	ESE 3	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	20	764.84	19.3	12.88	77.0	ESE 3	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	21	765.05	19.0	12.91	78.8	E 2	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	22	764.92	18.6	12.70	79.5	ENE 2	Claro	—	—	—	22.8	22.3	17.1	—	—
	23	764.77	18.4	12.37	78.2	ENE 2	Claro	—	—	—	—	—	—	—	—
	24	764.60	18.0	12.77	83.1	Calma 0	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACÃO CENTRAL.

DECLINAÇÃO = 8° 27' 50" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 0h 67m a. t. m. da Capital

Dia 1 de junho de 1903

ESTACÕES	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA À SOMBRA	TENSÃO DO VAPOR DA AGUA	HUMIDADE RELATIVA	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEÓROS	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO NA VESPERA	TEMPERATURA MINIMA DE HONTEM	TEMPERATURA MEDIA DE HONTEM	TEMPERATURA MEDIA DE HONTEM	CHUVA RECOLHIDA HONTEM
								Direção	Força					
	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
Belém	762.97	27.4	21.09	77.7	Quasi limpo	Muito bom	—	E	Aragem	Bom	32.0	23.7	27.85	19.00
S. Luiz	—	—	—	—	Meio nublado	Bom	—	NE	Fraco	Bom	—	—	—	—
Parnahyba	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza	761.08	28.5	18.45	63.5	Quasi limpo	Muito claro	—	SE	Duro	Claro	30.5	24.3	27.40	—
Natal	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	E	Fraco	Incerto	—	—	—	—
Parahyba	—	—	—	—	Quasi nublado	Bom	—	SSE	Regular	Variavel	—	—	—	—
Recife	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro	S	Muito fraco	Bom	—	—	—	—
Aracajá	767.05	25.4	19.60	81.0	Meio nublado	Bom	Nevoeiro tenue alto	SE	Bafagem	Bom	28.2	21.2	24.70	—
S. Salvador	—	—	—	—	Nublado	Incerto	—	S	Fresco	Variavel	—	—	—	—
Cuyabá	774.95	19.8	15.38	89.7	Limpo	Claro	—	N	Bafagem	Bom	32.2	19.1	25.6g	—
Victoria	—	—	—	—	Nublado	Incerto	Nevoeiro	SSW	Fraco	Encoberto	—	—	—	—
Ouro-Preto	770.35	15.4	10.75	82.8	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue alto	SE	Aragem	Incerto	16.2	9.2	12.70	—
Juiz de Fora	771.37	15.5	11.70	89.0	Nublado	Incerto	—	—	Calma	Incerto	20.6	13.8	17.20	—
Capital	770.21	19.5	13.23	80.0	Quasi limpo	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	NNE	Bafagem	Muito bom	22.3	17.1	19.70	—
S. Paulo	771.78	10.0	8.93	97.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro alto	E	Bafagem	Bom	19.7	10.0	14.85	—
Santos	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro	NW	Bafagem	Muito bom	—	—	—	—
Paranaguá	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SW	Aragem	Variavel	—	—	—	—
Curityba	769.84	10.6	9.40	98.5	Quasi nublado	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SSW	Bafagem	Variavel	18.7	7.8	13.25	—
Florianopolis	786.45	19.1	13.26	79.2	Nublado	Incerto	—	N	Bafagem	Incerto	22.1	17.2	19.65	2.00
Corrientes X.	780.00	21.0	13.52	73.0	Quasi limpo	?	—	NE	Regular	?	26.0	18.5	22.25	—
Itaqui	759.70	15.7	12.21	91.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	S	Regular	Mão	22.5	17.8	20.15	13.00
Rio Grande	761.98	16.8	13.51	100.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	NNE	Aragem	Encoberto	20.0	18.8	19.40	67.00
Cordoba X.	785.50	7.0	6.40	85.0	Quasi limpo	?	—	S	Fraco	?	24.0	7.0	15.50	—
Rozario X.	781.40	10.0	9.17	100.0	Nublado	?	—	N	Duro	?	20.0	9.0	14.50	30.00
Mendoza X.	768.10	5.0	5.50	84.0	Nublado	?	—	E	Fraco	?	23.0	4.0	3.50	7.00
Buenos Aires X.	757.70	16.0	12.79	94.7	Nublado	Mão	Garoa	NE	Fraco	Mão	19.5	14.5	17.0	74.00

Nota - Na Capital o estado do tempo é bom e assim continuará.

Em Aracajá cahiu ligeiro aguaceiro na tarde de hontem.

Em Maceió chuveou na manhã de hoje.

Em S. Salvador cahiram ligeiros aguaceiros durante o dia de hontem.

Em Curityba ha nevoeiro desde meia noite.

No Rio Grande trovejou ao NW hontem detarde. choveu durante a noite e chuveou hoje de manhã.

As observações com este signal (X) são do hontem.

Directoria de Meteorologia
 Serviço Meteorologico Nacional—Secção Urbana—Resumo das observações correspondentes ao dia 3 de junho de 1903.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	BOTAFOGO	S. FRANCISCO XAVIER
	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2.0	1.2	2.0	3.5
Chuva caída....	4.40	1.90	6.40	3.00
Temperatura média de hontem.	19°.00	19°.60	21°.50	—

Occurrencias notaveis

Errata — No resumo do serviço meteorologico urbano, do dia 2 do corrente, a temperatura média em Botafogo foi 21°.00 e não a que sahio publicada.

Pagadoria do Thesouro Federal—Pagam-se hoje as seguintes folhas: Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, Escola do Bellas Artes, Instituto dos Surdos Mudos e montepio dos funcionarios publicos da Fazenda.

Bibliotheca do Exercito—Durante os 25 dias do mez de maio findo, em que funcionou, foi esta bibliotheca frequentada por 234 leitores, sendo 147 militares e 137 civis, que consultaram 436 obras sobre: historia e arte militar, 67; historia e geographia, 38; mathematicas, 26; linguistica, 12; legislação e administração, 11; dictionarios e encyclopedias, 12; medicina, 7; physica, 7; chimica, 6; engenharia, 4; sciencias naturaes, 8; sciencias juridicas, 2; sciencias sociaes, 3; philosophia, 3; theologia, 5; nautica, 2; bellas artes, 2; litteratura, 15; ordem do dia, 16; relatorios, 5; almanaks, 6; revistas, 9; e jornaes, 170.

Escriptas em: portuguez, 335; francez, 65; inglez, 7; allemão, 5; italiano, 8; hespanhol, 8; latin, 5; e guarany, 3.

Bibliotheca e Museu da Marinha—Durante os 25 dias uteis do mez de maio findo, foi esta bibliotheca frequentada por 554 leitores, que consultaram 1.205 obras saber: marinha, 263; bellas-lettras, 205; mathematica, 151; historia, 70; jurisprudencia, 59; medicina, 54; physica, 49; chimica, 37; linguistica, 34; botanica, 25; revistas e jornaes, 258, sendo escriptas: em portuguez, 349; francez, 307; inglez, 190; allemão, 115; italiano, 76; hespanhol, 75; latin, 53, e guarany, 37.

Museu—Visitantes no mesmo periodo 425.

Correio—Esta repartiçã expedira malas pelos seguintes paquetes: hoje:

Pelo *S. Salvador*, para Victoria e mais portos do norte até Mandos, levando malas para Guarapary, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Muraim*, para Aracaty, Ceará e Mossoró, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo até ás 5.

Pelo *Wittenberg*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 10 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 11 e objectos para registrar até ás 9 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Alexandria*, para Santos, Iguape, Des-terro, Itajahy, S. Francisco e Paranaguá, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Bragança*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota—Saques para Portugal, e vales postaes para o interior nos dias uteis, até ás 2 1/2 da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega tambem nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

— Affm de prestar esclarecimentos, convida-se a comparecer na 5ª secção desta repartiçã, o remetente de uma encomenda para o Sr. José da Silva Adrião, em Ovar, Portugal.

Santa Casa da Misericórdia

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 19 de maio de 1903 o seguinte.

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	903	714	1 617
Entraram.....	44	33	80
Sahiram.....	25	18	43
Falleceram.....	3	1	7
Existem.....	919	728	1.647

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 623 consultantes, para os quaes se aviaram 732 receitas.

— No dia 20:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	919	728	1.647
Entraram.....	28	25	53
Sahiram.....	31	16	47
Falleceram.....	3	1	4
Existem.....	913	736	1.649

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 474 consultantes, para os quaes se aviaram 503 receitas.

Fizeram-se 5 extracções de dentes e 13 ob- turações.

— No dia 21:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	913	736	1.649
Entraram.....	31	21	52
Sahiram.....	17	7	24
Falleceram.....	4	2	6
Existem.....	923	748	1.671

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 446 consultantes, para os quaes se aviaram 594 receitas.

Fizeram-se 23 extracções de dentes.

— No dia 22:

	NACIONAES	ESTRANGEIROS	TOTAL
Existiam.....	923	748	1.671
Entraram.....	39	18	57
Sahiram.....	21	17	38
Falleceram.....	7	3	10
Existem.....	934	746	1.680

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 670 consultantes, para os quaes se aviaram 783 receitas.

Fizeram-se 21 extracções de dentes.

Obituario—Sepultaram-se, no dia 30 de maio corrente, pessoas, 46 sendo:

Nacionaes.....	41
Estrangeiros.....	5
Do sexo masculino.....	46
Do sexo feminino.....	18

Maiores de 12 annos.....	46
Menores de 12 annos.....	21
Indigentes.....	15

— No dia 31 de maio 50 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	36
Estrangeiros.....	14
Do sexo masculino.....	50
Do sexo feminino.....	37
Maiores de 12 annos.....	13
Menores de 12 annos.....	50
Indigentes.....	29

— No dia 1 de junho, 38 pessoas, sendo:

Nacionaes.....	28
Estrangeiros.....	10
Do sexo masculino.....	38
Do sexo feminino.....	17

Maiores de 12 annos.....	28
Menores de 12 annos.....	10
	38
Indigentes.....	8
— No dia 2 de junho, 39 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	33
Estrangeiros.....	6
	39
Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	15
	39
Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	16
	39
Indigentes.....	9

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 3 de junho de 1903.....	606:562\$063
Item do dia 1:	
Em papel.....	201:597\$017
Em ouro.....	55:451\$792
	257:051\$829
	953:613\$892
Em igual periodo de 1902...	810:867\$208

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Renda arrecadada no dia 4 de junho de 1903.....	9:375\$467
dem dem dos dias 1 a 4.	35:827\$567
Em igual periodo de 1902 ..	49:333\$981

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 de junho de 1903

Interior.....	11:690\$448
Consumo :	
Fumo.....	7:091\$000
Bebidas.....	391\$800
Phosphoros ...	14:000\$000
Calçado	2:936\$000
Perfumarias...	207\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	485\$200
Vinagre.....	28\$800
Conservas.....	25\$000
Cartas de jogar	360\$000
Chapéus...	1:760\$000
Tecidos.....	11:800\$000
Registro.....	270\$000
	39:405\$200
Extraordinaria.....	16:462\$493
Deposito.....	574\$000
Renda com applicação especial.....	2:425\$433
Total.....	70:557\$574
Renda de 1 a 3 de junho de 1903.....	209:020\$258
Total.....	219:577\$832
Em igual period. de 1902...	273:841\$823
Diferença para aís.	5:736\$009

EDITAES E AVISOS

Côrte de Appellação

Faço publico que os julgamentos das appellações civel n. 2.246, appellante a Companhia Commercial Brasileira, appellado Carlos Ventura Teixeira Pinto, e commercial n. 2.636 (desistencia), appellante D. Honoria do Carvalho Nogueiros, appellado Domingos Fernandes Goês terão logar na sessão da Camara Civil do dia 8 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 4 de junho de 1903. — O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Brigada Policial da Capital Federal

O conselho administrativo receberá até o dia 5 do mez proximo, ás 11 horas da manhã, propostas em duplicata e fechadas, sendo uma sellada, para o fornecimento durante o segundo semestre do corrente anno, a saber: agua raz, kilo; almofadas; acido muriatico, kilo; almofadas cheias de capim; alvaia de zinco, kilo; aventaes de cretone; algodão em pastas; baldes de zinco; brochas e pinceis sortidos para pintura; brochas para calção; breu, kilo; brilhantina, vidros; caçarolas médias e pequenas de ferro esmaltado; caldeirões médios e pequenos de ferro esmaltado; chaleira de ferro em kilogramma; concha grande de ferro estanhado; conchas pequenas de ferro batido; conchas de ferro agath; conchas de metal para sopa; corda para arreatas, metros; carrinhos de mão de madeira; carrinhos de mão de ferro; canecas de ferro agath; capachos de côco; colla da Bahia, kilo; cimento, marca Leão, barricas; carvão vegetal; cal de pedra o marisco em saccos; colchões cheios de capim; corraame completo para infantaria, preço por peça; corraame completo para cavallaria; preço por peça, cravos para ferrar, milheiro; escarradeiras de ferro agath ou metal para mão; escarradeiras de ferro agath ou metal para mão; espada com bainha para praça; espada com bainha para sargento ajuntante o quartel mestre; esporas de metal amarello paronchada de aço com cabo; estribos de metal; par; estopa fio de algodão; estopa de linho alcatroado em kilogrammas; escova de raiz; espanadores de pennas; ferragem para talins; ferragem para talabarte; faca grande para cozinha; freios de ferro; ferraduras para cavallos e muareis, milheiro; fructas, laranjas ou bananas, ração de duas; gomma laca, kilo; gorros de cretone; graixa em bexiga, kilo; garfos de ferro para cozinha; graixa em garrafa; gesso, kilo; lavatorio de ferro com pertences, preço por peça; lampeão de vidro para korozone; limas diversas; limatões; lixa para ferro o madeira; louça grande de ferro batido; louça grande de ferro esmaltado em kilos; lavagem de roupa para o hospital; maringuio de barro completo; mantas para montaria; machadinha com cabo; machado para cortar carne; oleo de linhaça cru e fervido; potassa; pontas de Paris, sortidas, em kilos; palha em chicote; pingalins; pelles para caixa de guerra; pelles para bombo; platinas do corrente para praças de cavallaria, par; pá de ferro para aterro; pá de ferro para carvão; pente de chifre, pó de sapato, pacote; pixe, kilo; raspadeiras para asoelho; seccante Castello, pacotes; serragem de madeira, saccos; solda preta engraxada; sola branca; solda de chumbo, kilos; talha de barro com filtro; talha do barro commum; tubo de vidro para lampeão; tinta para murcar roupa, litro; temperos o verduras, kilo; tapetes; urinoes de louça com

tampa; verde Londres; vermelhão, kilo; vernizes de couro e de pincei; vassouras de piassava; vassouras de palha, vassouras escova; velas para carros, pacote; vassouras de matto, zureão e capim verde em kilos.

Os concorrentes deverão enviar, até á vespera da concorrência, requerimento dirigido ao commando da brigada, pedindo para serem admittidos, juntando ao mesmo o respectivo bilhote do imposto do ultimo semestre.

Até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao da concorrência, deverão depositar na Contadoria da Brigada, a quantia de 500\$, para garantia de suas propostas, sem o que não serão as mesmas aceitas.

Na Assistencia do Material encontrarão os concorrentes quaesquer esclarecimentos a respeito.

Assistencia do Material da Brigada Policial da Capital Federal, 23 de maio de 1903. — *Eduardo E. Doerferlem*, major-assistente.

Corpo de Bombeiros

CONCURRENCIA DE DIVERSOS ARTIGOS

De ordem do Sr. coronel commandante, faço publico que, no dia 8 deste mez, ao meio-dia, serão recebidas o abertas, na secretaria, propostas para o fornecimento, durante o 2º semestre do corrente exercicio, de diversos artigos para pintura, forragem, forragens, ferramentas, madeiras e materiaes, couros e artigos para correeiros, fardamento, artigos para luzes e para machinas, ferros, metaes e a lavagem da roupa da enfermaria.

As amostras e impressos acham-se á disposição dos Srs. proponentes nesta secretaria, onde se informarão das condições do fornecimento, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

As propostas deverão ser apresentadas em duplicata, em carta fechada, sem emendas nem rasuras, estampilhadas e assignadas pelo proponente, ou acompanhadas da respectiva procuração, devidamente logalizada.

Nenhuma proposta será accoita sem que esteja nas condições acima, devendo os Srs. signatarios depositar na contadoria do corpo a quantia de 100\$000, que revertora em favor dos cofres publicos si o proponente, no caso de ser accoito, deixar de assignar o devido contracto até tres dias depois de notificado para esse fim.

Por occasião da assignatura será depositada na mesma contadoria, para garantia da execução dos respectivos contractos, a importancia equivalente a 10 % do fornecimento provavel de um mez, não devendo, porém, essa importancia ser inferior a 100\$000.

Secretaria do Corpo de Bombeiros da Capital Federal, 3 de junho de 1903. — Tenente *Augusto José Ferreira Coelho*, secretario.

Junta Commercial

SESSÃO EM 25 DE MAIO DE 1903

Presidente, Souza Ribeiro — *Secretario, Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, Ignassá, coronel Goulart, Borges, o major Couto e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão. Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de :

Officio datado de hoje, do secretario da Junta dos Corretores, remetendo o boleto em

das cotações dos principaes generos do mercado e dos fretes na ultima semana e o das vendas do café na 1.^a quinzena deste mez.—Mandou-se archivar.

Requerimentos:

De José Passos, para o registro da marca do seu producto exterminador de percevejos.—Deferido.

De Manoel Gonçalves Maia, para o registro da marca dos charutos do seu commercio *Boquetes, Mocinhas e Victoria*.—Não tem logar por figurarem na marca as armas nacionaes cujo uso cabe exclusivamente ás repartições officiaes da Republica, nos termos do despacho do Ministerio de Justiça e Negocios Interiores de 19 de março de 1891, inferindo o requerimento de M. P. de Azevedo Junior, além de uma medalha da Exposição Artistica Industrial Fluminense, não concedida ao requerente.

De Stowell & Comp., estabelecidos em Liverpool, Inglaterra, para o registro de duas marcas denominadas *Sarabatana* que distinguem os sabões, velas, oleos, tintas, vernizes e outros productos do seu commercio.—Deferido.

De J. Burgess & Son, da Actien Gesellschaft für Anilin Fabrikation, de Adolpho Freire e Antonio Gonçalves de Carvalho, para o deposito das suas marcas registradas nesta junta, sob ns. 1.185, 1.186, 3.646, 3.647 e 3.658.—Deferidos.

De Braga & Costa, Dias & Fonseca, Teixeira & Almeida e Marinho, Peres & Comp., para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Martins de Magalhães & Comp., para ser archivado o seu distracto social em relação ao socio commanditario.—Deferido.

De Gaspar & Lemos, para ser archivado o seu distracto social.—Deferido.

De A. P. L. Barradas, A. Rodrigues & Comp., Abreu Raphael & Comp., J. C. de Oliveira & Comp., Julio Moraes & Brandão e Moreira & Babo, para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

De Bento Augusto da Cruz, para novo registro de sua firma.—Deferido, cancellando-se o registro anterior sob n. 4.113.

De Teixeira & Almeida, para o registro de sua firma.—Compõem a declaração com a data em que começou a funcionar o estabelecimento, como exige o art. 11, letra g, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

De Alfredo Fernandes & Comp., para identico registro.—Não pôde ser admittida a declaração feita pelos requerentes para o registro de sua firma em data anterior á do archivamento do contracto social, com offensa do preceito do art. 11, letra g, do decreto n. 916, de 24 de outubro de 1890.

Mandou-se dar conveniente destino aos exemplares da publicação das marcas registradas sob n. 3.362 a 3.372 no *Bureau International de la Propriété Industrielle*, em Berna.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de junho de 1903.—O official maior, *Honorio de Campos*.

SESSÃO EM 28 DE MAIO DE 1903

Presidente, *Souza Ribeiro*—Secretario, *Cesar de Oliveira*

Presentes o presidente Souza Ribeiro, os deputados Torres, Guimarães, Iguassú, coronel Goulart, Borges e major Couto e o secretario Cesar de Oliveira, abriu-se a sessão. Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

O expediente constou de:

Officio de 23 do corrente, do juiz da Camera Commercial Dr. Emés Galvão, comunicando a decretação da falencia do commerciante Rodrigo de Oliveira Ramos, esta-

belecido á rua Goyaz n. 98.—Mandou-se proceder nos termos do art. 19 da lei n. 859, de 16 de agosto de 1903.

Requerimentos:

De José Macedo Portugal, para o registro da marca dos seus cigarros *Delicia*.—Não pôde ser admittida a registro a marca do requerente por imitar, com offensa do preceito do art. 8.^o, n. 6 do decreto n. 3.346, de 14 de outubro de 1887, a dos cigarros *Delicias* de Carlos de Arruda & Comp, registrada na Junta Commercial do Recife, em 16 de agosto de 1889, e depositada nesta repartição em 5 de setembro do mesmo anno.

Da *Chillington Tool Company, Limited*, estabelecida em *Chillington Tool Works*, Inglaterra, para o registro da marca *Ceres* que distingue as enxadas de sua fabricação.—Deferido.

De Francisco Carvalho, para o cancelamento do registro da sua marca de manteiga *Flor de Cazambú*.—Deferido.

De Raul Gomensoro, para o cancelamento do registro de sua marca de manteiga *Roseta de Cazambú*.—Deferido.

De Martins Costa & Comp., para o deposito da marca *A Fluminense*, que distingue o calçado de sua fabricação, registrada nesta junta, sob n. 3.662.—Deferido.

De José Antonio de Barros Guimarães, para o deposito de sua marca *Sapataria do Recife*, registrada na Junta Commercial daquela cidade, sob n. 204.—Deferido.

De Fernandes, Souza & Comp., para ser archivado o seu contracto social.—Regularizem o instrumento do contracto por não designar a clausula 4.^a os nomes dos dous socios com direito ao uso da firma, sendo a sociedade composta de tres, todos solidarios.

De Duarte Soares de Oliveira & Comp., Joaquim Fernandes & Comp., Macieira & Rodrigues, Ribeiro & Amaral, Ferreira & Baptista e Soares & Fernandes, para serem archivados os seus contractos sociaes.—Deferidos.

De Arantjo & Santos, Coelho & Souza Moraes, Drummond & Campos, Paz, Soares & Comp. e Pereira, Soares & Comp., para serem archivados os seus distractos sociaes.—Deferidos.

De Martins Saraiva, Rebello Braga, A. Costa & Guimarães, Avilla Gomes & Comp., Camillo Mourão & Comp., Dias, Carvalho & Comp., Moreira & Costa, Meirelles & Moura Brazil, Pinto, Angelo & Comp., San Pedro, Lima & Pousa e Alfredo Fernandes & Comp., para o registro de suas firmas commerciaes.—Deferidos.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 2 de junho de 1903.—O official maior, *Honorio de Campos*.

Tribunal de Contas

CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente edital são intimados os representantes legaes do fallecido fiel de 2.^a classe da armada, Paulino Alves de Castro Pimenta, para, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, não só allegarem o que for a bem de seu direito e produzirem documentos relativamente ao alcance de 956\$305 verificado em suas contas do periodo de 19 de fevereiro a 17 de abril de 1896, quando em commissão na escola de aprendizes marinheiros do Pará, como constituirem procurador na sede deste tribunal, ou declararem o domicilio para serem notificados das decisões proferidas, sejam interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia, tudo na conformidade do art. 196 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3.^a Sub-Directoria do Tribunal de Contas, 5 de maio de 1903.—Servicio de sub-director, *João Xavier Praxedes Medella*.

Caixa da Amortisação

Do ordem do Sr. inspector se faz publico que tendo-se extraviado as apolices da divida publica, valor nominal de 1:000\$ cada uma, juros de 5 % annuaes, sob numeros 221.856 a 221.858 e 220.807, pertencentes a Joaquina Constança do Nascimento, vão ser expedidos novos titulos, si dentro do 15 dias não houver reclamação em contrario.

Caixa da Amortisação, 4 de junho de 1903.—O 3.^o escripturario, *Paulo Pyrrho*.

Commissariado Geral da Armada

COSTURAS

Esta repartição distribue costuras, no dia 7 do corrente mez, ás senhoras matriculadas sob ns. 81 a 100, da 1.^a e 2.^a categorias, e 61 a 75, da 3.^a e 4.^a.

Commissariado Geral da Armada, 4 de junho de 1903.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá*.

Collegio Militar

CONCURRENCIA

Do ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico, contracta-se, no dia 10 de junho, ás 12 horas da manhã, o fornecimento de generos para o rancho dos alumnos, bem como a forragem e fezagem para os animaes deste estabelecimento, durante o segundo semestre de 1903, devendo ser tudo de primera qualidade.

Por kilo: arroz do Iguape, assucar de 1.^a, 2.^a e 3.^a qualidades, bacalhão, batatas de Lisboa, ditas nacionaes, banha refinada do Rio Grande do Sul, chocolate em pó, café em grão, dito torrado, dito moído, chá preto, dito verde, carne de vacca, dita de porco, dita do carneiro, dita de vitella, dita secca, canella em pó, fabá de milho, goiabada, lenha em aechas, lombo do porco de Minas, massa italiana para sopa, dita nacional para sopa, manteiga nacional, dita Bretel, dita Demarney, dita Lepelletier, queijo nacional o estrangeiro, marmellada de Lisboa, dita nacional, matto em folha, paio, pão de 90 e 200 grammas, docos seccos com 50 grammas, peixe fresco, pimenta do Reino em grão, sabão virgem, toucinho de Minas, dito americano.

Por litro: azeite refinado de Lisboa, cangica nova, ervilhas seccas, farinha de Magé, dita de Surubhy, dita de Porto Alegre, feijão preto, dito de côr, leite de Minas, sal common, vinagre tinto nacional, dito branco de Lisboa.

Por cento: alho e cebolas.

Por lata: azeitonas, massa de tomate o *petits-pots*, marçá, Felipe Conout e outras.

Por unidade: lingua do Rio Grande do Sul secca e dita de salmoura, tijolo de ariar, verduras e temperos (rações).

Forragem, por kilo: alfafa, capim, farello, fubá e milho.

Ferragem—cravos ns. 6 e 7 (milheiro).

Os Srs. concurrentes deverão dirigir suas propostas em cartas fechadas e em duplicata, sendo uma das vias sellada, ao dito conselho no dia acima designado, em que serão abertas e julgadas pelo referido conselho, na presença dos mesmos, declarando mais nas referidas propostas a procedencia e nomes dos fabricantes dos generos que se propuzerem a fornecer.

Os Srs. concurrentes declararão ainda em suas propostas sujeitar-se ás condições dos arts. 29 e 31 e seus §§ 1.^o e 2.^o e art. 33 do regulamento para o fornecimento ao serviço do exercito, approvado por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

Os Srs. contractadores serão obrigados a vender os generos pelos preços dos respectivos contractos aos officiaes e demais empregados do collegio.

Cada proponente fará na apresentação de sua proposta a caução de 100\$ para garantia da assignatura do contracto.

Até o dia 5 do mez seguinte ao do fornecimento deverão apresentar suas contas para serem conferidas.

No dia do pagamento deverão comparecer ou se fazorem legalmente representar para o recebimento da importancia das contas do que houverem fornecido.

O mesmo Sr. coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõe o regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, 1 de junho de 1903.— Capitão *Edgardo Eurico Dæmon*, secretario.

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico deste collegio, contracta-se com quem melhores vantagens offerecer, no dia 12 de junho, ás 12 horas da manhã, a lavagem e engommagem das roupas dos alumnos, inclusive concertos, collocação de botões, e tambem da copa, durante o segundo semestre do corrente anno.

Por peça — Avental, bernal, barraca de duas praças, dita de quatro praças, camisa com collarinho, dita de lã, dita de dormir, calça branca, dita parda, ceroula, colcha branca, tunica de brim, fronha, gorro, guardanapo, lenço, lençol, luvas brancas de algodão, par; meias, par; polainas de brim, par; toalha de mesa, dita de banho, dita de rosto, dita de pratos e saoco de algodão.

Os senhores concurrentes deverão dirigir suas propostas em cartas fechadas e em duplicata, sendo uma das vias sellada, no dia acima mencionado, em que serão abertas e julgadas pelo conselho economico na presença dos mesmos.

Cada proponente fará na apresentação de sua proposta a caução de (100\$) com mil réis para garantia da assignatura do contracto.

Os Srs. concurrentes declararão ainda em suas propostas sujeitar-se ás condições do regulamento para o fornecimento do exercito, approved por decreto n. 2.213, de 9 de janeiro de 1896, publicado no *Diario Official* de 16 do mesmo mez.

O mesmo Sr. coronel commandante e presidente do conselho manda declarar que, conforme dispõe o art. 34 do regulamento citado, não é necessario ser negociante matriculado para poder concorrer ao fornecimento.

Secretaria do Collegio Militar, em 1 de junho de 1903.—Capitão, *Edgardo Eurico Dæmon*, secretario.

Deposito do Material Sanitario do Exercito

PROPOSTAS PARA FORNECIMENTO

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 15 do corrente mez, ao meio dia, para o fornecimento de diversos artigos constantes da lista existente na mesma repartição, os quaes podem ser examinados pelos proponentes até á vespera do dia marcado para apresentação das propostas.

Os objectos sujeitos á concorrência estão divididos em quatro grupos, podendo os proponentes apresentar propostas de todos os grupos reunidos ou separadamente de cada um, observadas as seguintes condições:

- 1ª, ser negociante matriculado e ter casa importadora;
- 2ª, haver pago imposto de sua casa commercial no semestre vencido;

3ª, ter caucionado na Direcção Geral da Contabilidade da Guerra, para garantia da assignatura e execução do contracto, a importancia correspondente a 5% da quantia a que montarem os artigos que se propozzer fornecer;

4ª, qualquer que seja a procedencia dos artigos, a entrega será feita dentro do exercicio.

As propostas serão em duplicata, selladas as primeiras vias, fechadas e mencionarão:

1º, o nome do proponente, qualidade, preço dos artigos que pretender fornecer, prazo da entrega total ou parcial e mais condições do fornecimento;

2º, declaração de sujeitar-se o proponente ao pagamento dos respectivos direitos na Alfândega, nesta Capital, dos objectos que forem adquiridos nos mercados da Europa;

3º, declaração de sujeitar-se o proponente á multa de 5% da importancia a que montarem os artigos que lhe forem accitos, no caso de não comparecer para assignar o respectivo contracto dentro do prazo nunca maior de quatro dias uteis que lhe for notificado por edital publicado na imprensa official;

4º, indicação da casa commercial do proponente.

Os modelos acham-se neste deposito, á disposição dos proponentes, todos os dias uteis, onde lhes serão prestadas as necessarias informações.

Capital Federal, 4 de junho de 1903.— Na ausencia do ajudante, *Bibiano José Teixeira Ruus*, capitão almoxarife.

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do conselho economico se faz publico que, no dia 8 de junho, ás 11 horas da manhã, na sala do conselho economico desta escola, se recebem propostas para o fornecimento dos generos e mais artigos abaixo mencionados, para o 2º semestre do anno de 1903.

Rancho e enfermaria

Por kilogramma — Arroz nacional, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, bacalhão de caixa e tina, banha nacional Alves, batata ingleza, café em grão typ 7, carne fresca de vacca e de porco, carne secca do Rio Grande e do Rio da Prata, chá preto, Hyson, dito verde, goiabala de Campos e de Pernambuco, marmellada do Rio Grande e Theresopolis, massas nacionais e estrangeiras, para sopa branca e amarella, mitte em folha, manteiga nacional mineira, pão, queijo de Minas, toucinho de Minas, rosca do barão, sabão commum e virgem.

Por litro — Azeite doce de Lisboa, ervilhas de Lisboa, farinha de Magé, feijão preto, sal grosso, vinagre branco e tinto de Lisboa, vinho nacional do Rio Grande.

Por garrafa — Vinho virgem, vinho Figueira, vinho do Porto Villar e Avenida.

Em uni lado — Bananas, laranjas, linguas seccas do Rio Grande, queijos do Reino, tijolos de arear, sapólio.

Em duzia — Vassouras de piassava, grandes e pequenas, ovos.

Em maços — palitos pequenos lixados.

Em latas — Azeitonas de Elvas (lata pequena).

Rações, verduras e temperos.

Ferragens

Por kilo — Alfafa de S. Paulo, do Rio Grande e Rio da Prata, milho miúdo, vermollo e limpo.

Ferragens

Ferraduras para cavallo e com rampão para muaros, cento; cravos ns. 7 e 8; mi-lheiro.

Lavagem de roupa

Por peça — Calças de chita, camisas de algodão e de linho, cobertores de lã, epil-chas a lamascadas e de chita, fronhas, lenções de cama e de banho, pannos de botica, toalhas de pratos, ditas de rosto, ditas de mesa (com cinco metros de comprimento) aventaes, guardanapos e meias (pares).

Os concurrentes ao fornecimento de carne verde declararão em suas propostas os preços para a carne com osso ou sem osso, e que se obrigam a fornecer, da carne podida, duas terças partes dos quartos trazeiros da rez e bem assim de entral-a de vespera no estabel-cimento, até ás 6 horas da tarde.

Os contractantes da lavagem obrigar-se-hão a passar a ferro toda a roupa e bem assim a concertal-a e collocar os aviamentos que faltarem, fazendo menção destas condições em suas propostas.

Os licitantes cujos generos e mais artigos forem contractados ficam obrigados a fornecer pelo mesmo preço dos respectivos contractos, aos corpos docente e administrativo e aos officiaes-alumnos, mediante pagamento immediato.

Todos os generos e demais artigos acima mencionados deverão ser de primeira qualidade e entregues no estabelecimento, por conta e risco dos respectivos fornecedores.

As propostas devem ser em duas vias (uma sellada), assignadas pelos proprios proponentes ou por seus procuradores e serão recebidas em conselho naquella dia marcado, quando se procederá á leitura, em presença dos respectivos concurrentes.

Cada proponente preferido caucionará a quantia de cem mil réis (100\$) até a assignatura do contracto, quando fará a caução de 5% sobre o valor provavel dos generos e outros artigos a fornecer durante o semestre citado.

Os interessados obterão nesta secretaria, das 10 ás 2 1/2 horas da tarde, em todos os dias uteis, todos os esclarecimentos de que precisarem.

Secretaria da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo — *Eduardo Honorio de Amorim Bezerra*, tenente secretario interino.

Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar

CONCURRENCIA PUBLICA

Drogas, medicamentos, appositos, aparelhos utensilios e mais artigos

Faço publico que a commissão de compras deste laboratorio se reunirá no dia 10 de junho proximo, ás 11 horas da manhã, para recebimento das propostas apresentadas pelos concurrentes previamente habilitados ao fornecimento de drogas, medicamentos, appositos, aparelhos, utensilios e mais artigos, no segundo semestre do corrente anno, de accordo com a relação impressa, que será entregue na secretaria do mesmo laboratorio.

As propostas devem ser entregues em duplicata, assignadas e sellada a primeira via, referindo-se aos artigos que se proponha fornecer, mencionando o preço de cada um pelas respectivas unidades, obedecendo ás indicações de qualidade e preferencia exaradas na relação impressa.

As propostas deverão conter a declaração expressa de sujeitar-se o proponente á perda do valor da caução previamente feita na Direcção Geral do Contabilidade da Guerra, no caso de deixar de comparecer para assignar o contracto dos artigos que lhe couber

fornecer, a indicação da casa commercial do proponente, e não devem conter emendas nem rasuras.

No acto da abertura das propostas devem se achar presentes os proponentes ou seus representantes, legalmente habilitados, não sendo tomada em consideração a proposta no caso de ausencia absoluta do proponente ou seu representante durante o processo.

Commissão de Compras do Laboratorio Chimico-Pharmaceutico Militar, 30 de maio de 1903.—José Antonio de Azeredo Vianna, secretario da commissão.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 4.000 BARRICAS DE CIMENTO PORTLAND

Do ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 8 do proximo mez de junho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento especial de 4.000 barricas de cimento Portland, destinadas á construcção do prolongamento, de accordo com as especificações que devem ser examinadas pelos concorrentes na mesma intendencia.

A concorrência versará sobre o preço, prazo e qualidade do material.

Os concorrentes deverão apresentar-se naquella repartição á hora acima indicada, com as propostas fechadas, devidamente seladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto pelo proponente preferido.

Só serão accitadas as propostas que acompanharem as respectivas amostras, em barricas ou em pacotas de cinco kilos, convenientemente lacradas e marcadas com o nome do proponente.

O proponente accito sujeitar-se-ha a todas as condições impostas pela estrada para o fornecimento de materias e artigos diversos.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de maio de 1903. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Directoria Geral dos Correios

Tratando esta directoria, actualmento, de reformar, por completo, a collecção de sellos em circulação por motivo de se acharem de todo inutilizadas as respectivas matrizes, julgou favoravel o ensojo, que se lhe depara, de instituir novos padrões de sellos, os quaes, no seu percurso pelo vasto territorio da União Postal Universal, possam dar permanente attestado da arte brasileira, ao mesmo tempo que narrem na eloquente linguagem da Philatelia os factos culminantes da nossa historia patria.

A realização desse desideratum depende unicamente do amor que á patria e á arte sempre manifestaram os artistas brasileiros, visto não dispor a Directoria Geral dos Correios dos meios necessarios para valiosamente retribuir o trabalho artisticissimo a que dará origem o seu appello. Entretanto, e na medida das forças do respectivo credito, a Directoria Geral dos Correios procurará indemnizar do tempo dispendido nessa empreza áquelles que ao edital abaixo corresponderem. Assim é que esta directoria geral nutre a convicção de que, realizado o certamen artistico que ora propõe, ficarão os Estados Unidos do Brazil em condições de hombraer com os mais adiantados paizes da União Postal, no que diz respeito á riqueza artistica da sua collecção de sellos do Correo.

De ordem do Sr. Dr. director geral dos Correios, faço publico que, no prazo de 120

dias, a contar da data deste edital, serão accitos nesta directoria desenhos para os novos padrões de formulas de franquia postal, em suas diferentes especies e taxas. A concorrência á acceptação dos desenhos será regulada pelas clausulas infra:

1ª, serão escolhidos dez desenhos para sellos ordinarios, um desenho para sellos de taxa devida, um desenho para o sello official, um desenho para bilhetes postaes internos, um desenho para bilhetes postaes externos, um desenho para as cartas-bilhete internas e outro para as cartas-bilhete externas;

2ª, os desenhos para os sellos ordinarios serão respectivamente das taxas de 10, 20, 50, 100, 200, 300, 500, 700, 1.000 e 2.000 e deverão conter as palavras—CORREIO E. U. DO BRAZIL—e o valor da taxa em algarismos acompanhados da palavra—RÉIS;

3ª, o desenho para os sellos de taxa devida conterá, além das palavras exigidas na clausula 2ª, as palavras—TAXA DEVIDA;

4ª, o desenho para o sello official conterá, além das palavras exigidas na clausula 2ª, as palavras—SELLO OFFICIAL;

5ª, os desenhos para os bilhetes-postaes internos serão da taxa de 50 réis; para os externos da de 100 réis; para as cartas-bilhete internas da de 200 réis; e, para as externas, da de 300 réis. Estes desenhos deverão conter, na parte referente á indicação da taxa, o valor da mesma em algarismos acompanhados da palavra—RÉIS—e as palavras—CORREIO—E. U. DO BRAZIL;

6ª, todos os desenhos para os sellos como para illuminuras dos bilhetes postaes e das cartas-bilhete deverão representar, á vontade do artista, uma allegoria a um facto politico, scientifico, artistico, industrial, etc., da nossa historia patria, ou ser a representação do proprio facto;

7ª, o desenho para o sello official deverá conter a reproducção das armas da Republica;

8ª, é reservada toda a liberdade ao artista quanto ao estylo ou escola do seu desenho, bem como quanto á illuminura, cercadura ou moldura do mesmo. Não serão admitidos ao concurso os desenhos feitos a lapis ou a fusin;

9ª, é licito a um só concorrente apresentar um, dous ou mais desenhos, constituindo factos isolados, ou collecção concatenada dos mesmos factos;

10ª, os desenhos para os bilhetes postaes e cartas-bilhete internos ou externos deverão constar de uma parte relativa á taxa e seus caracteristicos, na forma da clausula 5ª, parte essa que deverá sempre occupar o angulo superior direito do desenho, e de uma illuminura ou cercadura, a qual não poderá occupar mais de um terço da superficie total do cartão ou carta-bilhete, podendo ser feita por um dos lados e pela parte superior ou inferior das mesmas formulas. Estes desenhos deverão ser feitos sem prejuizo dos dizeres apropriados e determinados pela Convenção, dizeres esses que constam das formulas em uso;

11ª, os desenhos do sellos serão apresentados em forma rectangular e comprehendidos nas dimensões: minima de 0^m,20 x 0^m,25 e maxima de 0^m,20 x 0^m,35;

12ª, aos desenhos em original deverão acompanhar as respectivas reproducções photographicas e nitidas, na escala de 1/100 isto é, a prova de um desenho de 0^m,20 x 0^m,25 não deverá exceder de 0^m,020 x 0^m,025. Aos desenhos para os bilhetes postaes ou cartas-bilhete que serão apresentados nas dimensões rigorosas de 0^m,20 x 0^m,27 deverão tambem acompanhar as reduções photographicas, nitidas, as quaes terão exactamente as dimensões das formulas actuaes, isto é, de 0^m,135 x 0^m,100;

13, os desenhos e suas reproducções photographicas serão entregues nesta sub-dire-

ctoria em envoltorio fechado sobre o qual só poderá ser escripta a indicação — CONCURSO DE SELLOS;

14, os autores marcarão os originaes que apresentarem com um signal ou pseudonymo, que será reproduzido em carta fechada na qual se ache declarado o nome do artista a que esse signal ou pseudonymo pertença;

15, as propostas serão abertas todas em um só dia e só depois de accitos os desenhos será feita a verificação do nome dos respectivos autores;

16, o exame e a escolha dos desenhos serão feitos por uma commissão, presidida pelo Sr. director geral e composta de pessoas que opportunamente o mesmo Sr. convidará ou designará;

17, a directoria geral concederá por desenho escolhido e accito uma indemnização de 200\$, a qual poderá ser recebida por um só concorrente tantas vezes quantos forem os desenhos de sua autoria accitos;

18, os autores de desenhos escolhidos e accitos terão o direito de authenticar os seus originaes, appondo-lhes suas assignaturas;

19, nenhum original ou respectiva reproducção photographica, accito ou não accito, será restituído;

20, só poderão concorrer a este certamen os artistas nacionaes residentes ou não no paiz;

21, nesta sub-directoria se darão aos Srs. concorrentes todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Sub-directoria dos Correios, Rio de Janeiro, 2 de abril de 1903. — O sub-director, J. C. de Miranda e Horta.

EDITAES

Parochia da Gloria

GUARDAS NACIONAES ALISTADOS PARA O SERVIÇO, PELO CONSELHO DE QUALIFICAÇÃO, EM VIRTUDE DA LEI N. 602, DE 19 DE SETEMBRO DE 1850, E DEMAIS DISPOSIÇÕES EM VIGOR

Abel Sebastião de Almeida.
Adolpho B. da Costa.
Affonso Ribeiro Mello.
Alberto do Carmo Alvos.
Alberto Monteiro.
Alberto Moraes Ferreira.
Alfredo Revêe.
Alfredo Martins Barcellos.
Alfredo Fausto Sampaio Ribeiro.
Alfredo Corrêa da Silva.
Alfredo Lourenço Martins.
Alonso Ribeiro Faro.
Accacio Lopes Pereira.
Alexandre Homem de Noronha.
Adriano Elias da Silva Lemos.
Agostinho Anacleto Ramos.
Adamastor José Villar.
Antonio Martins Ferreira.
Antonio de Jesus.
Antonio de Souza Ribeiro.
Antonio da Costa.
Antonio Gomes Ribeiro Ramos.
Antonio Joaquim dos Santos.
Antonio Francisco.
Antonio Ferreira da Trindade.
Antonio Ferreira Mattos.
Antonio Pontes.
Antonio Xavier de Brito.
Antonio Jesuino da Silva.
Antonio José de Freitas.
Antonio Ribeiro de Souza Brandão.
Antonio Carlos.
Antonio Quintino Alves de Oliveira.
Antonio Coelho.
Antonio Pereira da Motta.
Antonio da Silva.
Anto José Pimentel.
Albino Maia.
Annibal Cesario do Sacramento.

Annibal Brum.
 Anselmo Germano da Silva.
 Ananias do Nascimento.
 Alfredo José Villar.
 Arcelino da Silva Azevedo.
 Augusto Cesar Basson.
 Arnaldo da Rocha Cabral.
 Alvaro Maia.
 Arthur de Carvalho.
 Arthur Alves de Ornellas.
 Arthur Joaquim Goulart.
 Arthur da Conceição.
 Arthur Jacintho Pacheco.
 Arthur Marques de Souza.
 Arthur Silverio Barbosa.
 Arthur Candido Xavier.
 Atilano Zamhno.
 Atanagildo C. Vilhena.
 Augusto Lyra.
 Augusto da Silva.
 Augusto Cesar Oliveira Telles.
 Avelino Alves dos Santos.
 Avelino Teixeira dos Santos.
 Benedicto Ferreira.
 Benedicto José Peçanha.
 Benedicto Luiz Santos Soares.
 Bernardino Ribeiro Moraes.
 Bernardino M. Moura.
 Bernardino Corrêa Albino.
 Benjamin Miranda.
 Candido de Oliveira.
 Candido José.
 Candido da Fonseca.
 Camillo Alfredo Sodrê.
 Conrado Maia.
 Carlos Buarque de Macedo.
 Carlos Baptista Castro.
 Carlos Pereira da Costa Jobino.
 Carlos Marinho.
 Carlos Thompson.
 Carlos Pereira da Silva Reis.
 Carlos Ricardo Machado.
 Carolino Dias de Carvalho.
 Carlito Antonio.
 Celmo Brazil.
 Christovão Sttannerh.
 Clemente Antonio de Lima.
 Crespim Rocha.
 Crespim Antonio.
 Damaso Garcia Meloiros.
 Daniel da Costa Moraes.
 Dario de Almeida Rego.
 Dario José da Rocha.
 Dionysio de Oliveira.
 Deolindo Moraes Brito.
 Domingos Baptista Lima.
 Domingos Manhães Barreto.
 Eduardo Paulo Wernock.
 Edgar Ribeiro Faro.
 Eleuterio Raymundo Gomes.
 Eloy Amaro dos Santos.
 Eugenio de Albuquerque.
 Emilio Felicio Andrade.
 Ernesto Teixeira de Mattos.
 Ernesto Rodrigues.
 Ernesto dos Santos.
 Ernesto Luiz da Conceição.
 Enelides José Simões.
 Eurico Mamede.
 Eurico Portugal.
 Eurico Glycerio Bastos.
 Fernando Costa.
 Florindo Vieira de Andrade.
 Florentino Pinto Ribeiro.
 Fructuoso Antonio Botelho.
 Francisco Borges Linhares Sobrinho.
 Francisco Sarmento.
 Francisco da Silva.
 Francisco Rocha Vieira.
 Francisco Ferreira.
 Francisco Gandolpho.
 Francisco Marques Lopes.
 Francisco José de Abreu.
 Francisco Mousinho.
 Francisco Barcellos.
 Francisco Vilmar.
 Francisco Xavier Gomes Flores.
 Gabriel Braga Oliveira.
 Galdino Gonçalves Guimarães.

Germano da Silga Casas.
 Gervasio José da Costa.
 Geraldo José Sant'Anna.
 Gerardo Rodrigues, Silva.
 Guilherme Sobrinho Almeida.
 Gustavo Tropol.
 Henrique Joaquim Gonçalves.
 Henrique Garcia Peixoto.
 Henrique Maes.
 Hilario Teixeira.
 Honorio Negreira do Macedo.
 Ignacio de Souza.
 Irineu Esteves Nogueira.
 Isidro G. Manoel da Silva.
 Isidoro Silva.
 Jacintho Mendes da Cruz.
 Jacintho Rosa Pereira.
 Jacintho Gomes Brandão Junior.
 Jacob Tavares.
 Josephino Corrêa Souza.
 João Trindade.
 João Ribeiro.
 João Laurindo.
 João Carlos da Costa Barradas Junior.
 João Carlos Trindade.
 João Cocilio Reboredo.
 João Pereira.
 João Ribeiro.
 João Camarão da Silva.
 João Felix de Castro.
 João Moreira da Silva.
 João Antonio Elias.
 João Alvaro da Costa.
 João Baptista Rosa.
 José Norberto.
 José Caetano.
 José Sá Reis.
 José Ramos.
 José Francisco Baptista.
 José Peres da Silva.
 José Carneiro de Souza Netto.
 José Barreto Sampaio.
 José Maria Gonçalves.
 José Santiago dos Santos.
 José Norberto Ferreira.
 José de Souza Nery.
 José de Sá.
 José Ferreira Barcellos.
 José Souza Neves.
 José Ribeiro de Mattos.
 José Gonçalves Ramos.
 José Rodrigues Novos.
 José Peixoto Junior.
 José Fernandes da Silva.
 José Pereira Lemos Torres.
 José Manoel do Carmo.
 José Benedicto da Costa.
 José Pinto Rocha Lima.
 José Liberato dos Santos.
 José Ferreira da Silva Campos.
 José Antonio Ribeiro.
 Joaquim Ribeiro.
 Joaquim Tavares.
 Joaquim Feitas Lima.
 Joaquim do Almeida.
 Joaquim Martins da Silva.
 Joaquim Corrêa.
 Joaquim do Amaral Fontoura.
 Joaquim Ribeiro Faro.
 Joaquim Justiniano de Barros.
 Julio Ricardo de Souza.
 Julio de Oliveira.
 Julio de Souza Machado.
 Julião Maranhão.
 Julião Norberto Martins.
 Juvantino da Silva.
 Justiano da Cunha Machado.
 Justiniano Elias Wayssliere.
 Juvencio Washson.
 Lino Gomes de Miranda.
 Ludgero Alves Monteiro.
 Luiz Geraldo dos Santos.
 Luiz Botelho Resende.
 Luiz Silvoira Franco.
 Luiz Manoel da Silva.
 Luiz Pereira Sião.
 Luiz Ribeiro de Mattos.
 Luiz Monteiro de Barros.
 Luiz Candido.

Luiz Augusto Schimidt.
 Luiz Rodrigues.
 Luiz Perdugal da Cunha.
 Luiz José da Cunha.
 Manoel Joaquim da Silva.
 Manoel Esteves.
 Manoel Joaquim de Carvalho.
 Manoel Soares Loureiro.
 Manoel Lourenço Martins.
 Manoel Sá Reis.
 Manoel José do Nascimento.
 Manoel José Villar.
 Manoel Adriano da Silva.
 Manoel Gonçalves.
 Manoel da Silva Macedo.
 Manoel Carvalho Lemos.
 Manoel Marques do Almeida.
 Manoel Justino Antunes.
 Manoel Lucas.
 Manoel Teixeira Assis.
 Manoel José do Carvalho.
 Manoel Joaquim Pereira.
 Manoel José da Rocha.
 Manoel Fernandes.
 Manoel Sant'Anna.
 Manoel Rodrigues do Brito.
 Manoel da Silva Avila Mello.
 Manoel Fernandes de Almeida.
 Manoel José Tavares Junior.
 Manoel Pereira da Rocha.
 Manoel Ferroira Brito.
 Manoel da Graça Araujo Bastos.
 Mariano Francisco do Valle.
 Matheus Alves de Noronha.
 Martinho Ribeiro Campos.
 Matheus Lourenço de Azevedo.
 Marcelino Augusto Silva.
 Marcos Ignacio da Luz.
 Marcilio Souza Maciel.
 Martins Francisco Felix.
 Maximiano Jesuino da Silva.
 Mario Gloria.
 Nilo Mesquita.
 Nicolau Francisco dos Santos.
 Nicolau Cyrillo.
 Octavio Augusto da Silva Filho.
 Olympio Luiz.
 Olivio Mendes de Souza.
 Osorio Rodrigues do Nascimento.
 Oscar Machado.
 Paulo Maria Pinto Nogueira.
 Prospero Arthur.
 Pedro Pinto da Costa.
 Pedro Pereira Guimarães.
 Pedro Gandolpho.
 Pedro Benjamin Cerqueira Lima Junior.
 Pedro José de Faria.
 Pedro Antonio Bittencourt.
 Porfirio Brum.
 Raymundo Silva.
 Raul de Oliveira.
 Raul Gomes Ribeiro.
 Raul Ferreira de Mattos.
 Raul Zamanho.
 Romão Lima da Fonseca.
 Romão Monteiro.
 Roberto Moreira.
 Rodolpho Jacintho de Araujo.
 Samuel da Rocha Dias Porto.
 Samuel da Silva.
 Salathiel M. Moura.
 Sertorio Soares.
 Severo Amorim do Vaile.
 Sotero Pimentel.
 Sinesio Alves.
 Symplicio José da Silva.
 Sylvio Maia.
 Silvano Benjamin Lopes.
 Trepinô Perry.
 Theophilo Soares.
 Victorino José Pereira.
 Vital de Oliveira.
 Virgilio Guterres.
 Victor Pal Paes.

Tenente-coronel *Frederico Augusto Xavier de Brito*, presidente.—Tenente *Manoel Saldado Guimarães*, secretario do conselho do qualificação.

Parochia de Santo Antonio

2º DISTRICTO ELEITORAL

O Dr. Leonel Justiniano da Rocha, presidente da comissão de alistamento e revisão eleitoral da parochia de Santo Antonio.

Faz saber, que foram qualificados eleitores federacos os cidadãos que requereram e juntaram ás suas petições todos os documentos exigidos pela lei n. 35, de 26 de Janeiro de 1892, e ficaram assim distribuidos:

Primeira secção

Dr. Gabriel Luiz Ferreira, funcionario publico, natural do Estado do Piahy, casado, filho de João Luiz Ferreira, com 55 annos de idade, morador á rua dos Invalidos n. 108.

Setima secção

Tenente Carlos da Veiga Cabral, com 29 annos de idade, filho de Francisco Antonio da Veiga Cabral, casado, funcionario publico, morador á rua do Senado n. 202 e natural desta Capital.

José Antonio da Silva, natural do Estado de Alagoas, com 34 annos de idade, empregado publico, viuvo, filho de Innocencio Pinheiro da Silva Lobo, morador á rua Frei Caneca n. 12.

Decima quarta secção

Capitão Antonio Coryntho Costa, com 34 annos de idade, casado, filho de Amaro José da Costa, natural do Estado do Maranhão, empregado no fóro, morador á rua Paula Mattos n. 38.

Foram indeferidos os requerimento dos cidadãos Gulpio Fernandes e Manoel Pereira de Sant'Anna, por não terem juntado os documentos exigidos pela lei em vigor.

Devem ser excluidos, por haverem fallecido, os cidadãos:

Primeira secção

- 44 Esuperio da Costa (capitão).
- 56 Frederico Augusto da Fontoura Lima (coronel).
- 73 João Monteiro de Aguiar (tenente).

Segunda secção

- 38 Eduardo Augusto de Souza Santos (Dr.).
- 129 Manoel Antonio de Souza e Silva.

Terceira secção

- 69 João Baptista dos Santos Pereira (Dr.).
- 37 Arthur Gomes de Carvalho.
- 123 José de Souza da Silveira (Dr.).

Quarta secção

- 92 José Maria Velho da Silva (Dr.).
- 99 Luiz Equenoit.

Quinta secção

- 187 Manoel Rodrigues Monteiro do Azevedo (Dr.).

Sexta secção

- 169 Leopoldino José Barbosa.

Setima secção

José Francisco Masson.

Decima secção

- 64 Fernando Caetano do Valle.
- 82 Henrique Eduardo Nascimentos Pinto.
- 100 João Nascimentos Pinto.

Decima segunda secção

- 42 Antonio José da Rocha.
- 52 Antonio de Oliveira Maciel.
- 48 Antonio Joaquim Olin.
- 104 Felisberto Augusto da Costa.
- 176 Luiz José dos Reis Montenegro.
- 183 Manoel de Araujo Vasconcellos.

Decima terceira secção

- 160 Maximiano José Gomes de Paiva.

Decima quarta secção

- 72 João Antonio de Araujo Silveira.
- 151 Matheus Alves de Souza.

Quinta secção

- 123 Joaquim José de Carvalho (coronel).

De accordo com a citada lei, continuam como eleitores desta parochia os existentes, em numero de 2.603, qualificados até o anno de 1899.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou o Dr. presidente lavrar o presente edital, que será afixado á porta do edificio em que funciona esta comissão e publicado no *Diario Official*. E eu, José Paulo Nabuco Cirne, escrevi, *ad hoc*, que este escrevi, assigno, em 28 de maio de 1903. — Dr. Leonel Justiniano da Rocha, presidente.

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação do pedido de homologação de concordata feita por D. Maria Carolina de Macedo Garcia e seus filhos, viuva e herdeiros do finado Luiz Antonio Garcia Junior, negociante, que foi, estabelecido, com firma individual, com comissões de café, á rua de S. Pedro n. 61, com os credores da casa commercial de seu finado marido, em numero legal, para, no prazo de dez dias, que correrão em cartorio, os credores allegarem o que for a bem de seus direitos contra o pedido de homologação, sob pena de revelia e ser a concordata homologada por sentença.

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte de D. Maria Carolina de Macedo Garcia e seus filhos, viuva e herdeiros do finado Luiz Antonio Garcia Junior, foi apresentado ao Dr. presidente desta Camara Commercial, que a meu juizo distribuiu, a petição do teor seguinte: Hm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal— Maria Carolina de Macedo Garcia e seus filhos, abaixo assignados, viuva e herdeiros de Luiz Antonio Garcia Junior, que foi estabelecido sob sua firma individual com casa de comissões de café á rua de S. Pedro n. 61, tendo feito accordo com seus credores, conforme o documento junto (n. 1), para todos os effeitos do art. 114 do decreto n. 859, de 16 de agosto de 1902, querem que V. Ex. designe juiz desta camara que tome conhecimento desta, e, observados os termos legais, homologue por sentença o accordo feito. A crise que afflige o paiz e que mais tem affectado a lavoura, é a causa predominante da difficuldade com que lutou o devedor para solver o seu debito, ligado a ella pela natureza de seu commercio, a que confiou grande capital, que não pôe receber, difficuldades que subsistem para os supplicantes na solução integral do passivo, a que são obrigados. Assim, juntando os supplicantes os documentos que provam ter o fallecido sua firma inscripta no registro commercial e não haver protesto de nenhum titulo do devedor por falta de pagamento, o balanço do activo e passivo, demonstração dos lucros e perdas, relação dos credores com a necessaria especificação e os livros commerciaes, requerem ao meritissimo juiz do processo a nomeação de um curador *ad-hoc*, que diga sobre o accordo por parte de dous menores pubes. interessados na successão e responsabilidade do passivo, que este assignam, seguindo-se depois o processo do accordo na forma da lei. Peidem deferimento. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1903. — Maria Carolina Macedo Garcia. — Luiz An-

tonio Garcia Netto. — José Garcia da Rocha Pinto, por cabeça de sua mulher. — Maria Carolina Garcia. — Carlota Alves Garcia. — Laurinda Alves Garcia. — Marianna Garcia. — José Alves Garcia. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas do valor total de seiscentos réis. Despacho: Ao Sr. Dr. Nabuco de Abreu. Rio, 30 de abril de 1903. — T. Torres. Sobre o que proferi o seguinte despacho: D. A. como requer, officinando por parte dos menores o Dr. curador geral dos orphãos. Rio, 30 de abril de 1903. — Nabuco de Abreu. Distribuição: D. a Domingues, em 30 de abril de 1903. — No impedimento do distribuidor, T. A. Martins. A proposta de concordata é do teor seguinte: D. Maria Carolina de Macedo Garcia, na qualidade de viuva de Luiz Antonio Garcia Junior, negociante, que foi, estabelecido com firma individual com comissões de café á rua de S. Pedro n. 61, nesta Capital, e meieira de seu casal, propõe, de accordo com o assentimento de todos os herdeiros do extinto casal, pagar aos credores de sua casa constante da escripturação da casa commercial, cujas obrigações lhe cabem e a seus filhos, solver, mediante quitação plena e rasa, com 15% sobre o valor dos respectivos credits, e no prazo de 30 dias, tempo preciso para dispor dos bens. Esta proposta va assignada pela viuva proponente concordataria e por todos os herdeiros do devedor, solidarios na responsabilidade e solução da divida. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1903. — Maria Carolina de Macedo Garcia. — Luiz Antonio Garcia Netto. — José Garcia da Rocha Pinto, como cabeça de sua mulher Arminda Garcia da Rocha Pinto. — Maria Carolina Garcia. — Carlota Alves Garcia. — Laurinda Alves Garcia. — Marianna Garcia. — José Alves Garcia. Está devidamente inutilizada, uma estampilha de 300 réis. Cuja proposta está assignada por grande numero de credores representando mais de tres quartos da totalidade dos credits com as firmas reconhecidas por tabelião. Autoada a petição inicial e documentos que a instruíram foram os autos com vista ao Dr. curador geral dos orphãos, que officiou por parte dos mesmos e, satisfeitas as exigencias do Dr. curador geral dos orphãos, subiram os autos á conclusão com a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal— D. Maria Carolina de Macedo Garcia, viuva de Luiz Antonio Garcia Junior, tendo os credores satisfeito as exigencias do Dr. curador geral de orphãos e não influido no accordo proposto a acceptação do credor José Rufino Fructoso Gomes, de quem é cessionario Sylvio José da Costa, já quanto ao numero de credores, já quanto ao valor dos credits, quer que V. Ex., tomando conhecimento das allegações, mando passar os editaes. Pele deferimento. Rio de Janeiro, 29 de maio de 1903. — Maria Carolina de Macedo Garcia. Estava legalmente sellada com uma estampilha de trezentos réis. Sobre o que proferi o seguinte despacho. Nos autos. Rio, 1 de junho de 1903. — Nabuco de Abreu. Subindo os autos á conclusão proferi nelles o seguinte despacho: Defiro o requerido a fls. 68 Rio, 1 de junho de 1903. — Nabuco de Abreu. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de publicação do pedido de homologação de concordata feita por D. Maria Carolina de Macedo Garcia e seus filhos, viuva e herdeiros do finado Luiz Antonio Garcia Junior, com os credores da casa commercial de seu finado marido, em numero legal, para dentro do prazo de dez dias, que correrão em cartorio, os credores allegarem o que for a bem de seus direitos contra o pedido de homologação, sob pena de revelia e ser a mesma homologada por sentença. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados passaram-se este e mais

dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado neste Capital Federal aos 3 de junho de 1903. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão, o subscrevi. — Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu.

Decima Primeira Pretoria

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente Augusto Carlos Legendre para vir fallar aos termos do inventario de sua finca irmã Maria Legendre Nobrega

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª Pretoria da cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 30 dias virem, ou delle noticia tiverem, que por este juizo se está procedendo aos termos do inventario dos bens deixados por D. Maria Legendre Nobrega, fallecida ab-intestato no dia 13 de maio de 1902, e para que o mesmo inventario possa ter andamento, faz-se precisa a audiencia dos interessados; como, porém, esteja ausente o herdeiro Augusto Carlos Legendre, irmão da inventariada, foime, por parte do inventariante, dirigida a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. juiz da 11ª Pretoria. — Diz o inventariante dos bens de seu casal, por fallecimento de sua mulher D. Maria Legendre da Nobrega, que seu cunhado Augusto Carlos Legendre, herdeiro no espolio, está ausente, em lugar incerto, em um dos Estados da Republica, vem o supplicante requerer a V. Ex. para que se digne mandar passar editaes com o prazo da lei, afin de que venha fallar em todos os termos do inventario, sob pena de intervir o Sr. Dr. curador de ausentes e ser depositada a quota da herança que lhe possa caber no inventario. Pede deferimento. Capital, 1 de junho de 1903. Pp. J. F. da Costa Ferreira. (Está collata e inutilizada uma estampilha de 300 réis). En cuja petição dei o seguinte despacho: Sim. Rio 2 de junho de 1903. — Nestor Meira. Em virtude do que me foi passado o presente edital pelo teor do qual cito ao ausente Augusto Carlos Legendre para, no prazo de trinta dias, que serão contados da publicação d'isto no *Diario Official*, vir neste juizo, que funciona no prédio n. 69 da rua de S. Christovão, fallar aos termos do inventario de sua finca irmã Maria Legendre Nobrega, de quem é herdeiro, sob pena da á revelia, pras guir-se no summario divisorio, com audiencia do Dr. curador de ausentes e afinal serem arrecadados os bens que lhe vierem a tocar de herança. E para que conste e chegue ao conhecimento do mesmo e de quem mais possa interessar mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume, extrahindo-se as cópias necessarias para serem publicadas no *Diario Official*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, na decima primeira Pretoria, aos 3 de junho de 1903. Eu, Alfredo José Pinto, escrivente juramentado, o escrevi. Eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi. — Nestor Meira.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos de Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	12 15/32	12 27/64
» Pariz.....	\$705	\$707
» Hamburgo.....	\$944	\$948
» Italia.....	—	\$710
» Portugal.....	—	\$362
» Nova York....	—	\$979

Libra esterlina, em moeda.....	19\$783
Vales de ouro nacional, por 1\$000	2\$178
Apolices geraes de 5% /o, de 1.000\$	960\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1905, port.....	980\$000
Ditas inscripções, de 3% /o, port..	871\$000
Ditas idem idem, nom.....	868\$000
Banco da Republica do Brazil..	42\$500
Comp. Viação Ferroa Sapucahy	16\$000
Dita Industrial de Melhoramentos no Brazil.....	19\$000
Dita Sal e Navegação.....	28\$000
Dita Seguros Mercurio, c/25 %	36\$000
Dita Seguros União Commercial dos Varejistas, 25 %.....	45\$000
Dita Transportes e Carruagens...	80\$000
Dita Ferro-Carril de S. Christovão	132\$000
Dita Tecidos Brazil Industrial...	210\$000
Dita Tecidos Alliança.....	260\$000

Venda por alvard

10 acções da Comp. Seguros União Commercial dos Varejistas, c/25 %.....	40\$500
---	---------

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 4 de junho de 1903. — José Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores de Mercadorias e Navios

COTAÇÕES DO DIA 3 DE JUNHO DE 1903

Algodão em rama, 1ª sort, sertão do Pernambuco, 13\$600 por 10 kilos.
Assucar branco, crystal de Campos, 410 e 420 réis por kilo.
Café typo n. 6, 4\$153 a 4\$221 por 10 kilos.
Dito idem n. 7, 3\$831 a 3\$949 idem.
Dito idem n. 8, 3\$608 a 3\$676 idem.
Dito idem n. 9, 3\$336 a 3\$404, idem.

Rio de Janeiro, 4 de junho de 1903. — João Baptista Delblique, presidente. — Joaquim da Cunha Freire Sobrinho, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Industrial Americana

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 1903

Aos 12 dias do mez de maio de 1903, nesta Capital Federal e na sede da Companhia Industrial Americana, presentes ás 2 horas da tarde os accionistas Julio da Nobrega, Dr. Adolpho Leyret, Fortunato Cataldo, José Cataldo, por si e como procurador de Alexandre Cataldo, capitão Carlos Bailly, Luiz Gilho e Leonardo Candreva, estes dous ultimos tambem membros do conselho fiscal, e Thomaz Pizzi, do mesmo conselho fiscal, achando-se representado o capital social em mais de tres quartas partes, conforme se vé do livro de presença, o director-presidente pediu que, na forma do art. 27 dos estatutos, seja designado um accionista para presidir os trabalhos, sendo o mesmo director-presidente Julio da Nobrega aclamado, que, tomando assento e agradecendo e chamando para 1º e 2º secretarios os accionistas capitão Carlos Bailly e Luiz Gilho, declarou aberta a presente sessão da assemblea geral extraordinaria, convocada na forma da lei por annuncios feitos no *Jornal do Commercio* de 3 e 12 do corrente.

Lida e approvada a acta da reunião anterior, o Sr. presidente disse que cumpria-lhe, antes de entrar na ordem do dia da presente reunião, communicar aos Srs. accionistas que, ante os factos que se deram em S. Paulo

e relativamente á companhia e que são por demais conhecidos por todos os mesmos senhores, a companhia havia proposto uma acção de indemnização que corre seus tramites legais, e isso feito declarou que, como tinha sido annunciada, o fim da sessão era tomar conhecimento do uma proposta da directoria, proposta esta que visava o levantamento de um empréstimo nesta praça, e como melhor exporia o assumpto o Sr. director thesoureiro, elle lhe ia conceder a palavra para esse fim.

Agradecendo aos accionistas o modo por que tinham accedido ao apello, compromettendo á presente reunião, o Sr. thesoureiro em larga e precisa exposição encareceu o estado da companhia e suas transacções commerciaes com relação ao primitivo empréstimo de duzentos contos de réis, levantado nesta praça pelo manifesto publicado no *Jornal do Commercio* de 6 de fevereiro de 1901.

Continuando na série de demonstrações sobre o estado social de que davam provas o relatório e o balanço approvados na sessão da assemblea geral ordinaria de 14 de março ultimo, o Sr. thesoureiro disse que devia bem estar presente na memoria dos Srs. accionistas o que teve de dizer nessa reunião, effectuada em assemblea extraordinaria de 27 de setembro do anno passado. Nessa época, quando teve occasião de submeter á apreciação da assemblea o pedido para o levantamento de um empréstimo em São Paulo, demonstrou fiscal e cabalmente foi verificado pelo conselho fiscal que do empréstimo referido de 200:000\$ resgatados na forma das condições estipuladas restavam 10.550 títulos na importância de 105.500\$000.

Resgatados até 30 de abril findo se acham mais 4.450 títulos; só se limita a 5.000 títulos, ou 50:000\$, a responsabilidade do referido empréstimo, que na forma ainda das mencionadas condições, tem de ficar de todo liquidado em fevereiro do anno proximo vindouro.

Procurando vencer ás innumeradas difficuldades que o objetivo de nossa sociedade acarreta, pois é intuitivo que dispendiosos são os estudos e as experiancias com as pequenas installações que virão mostrar mesmo aos hereditulos a grandeza do nosso empreendimento, a companhia cujo esphera de actividade está dia a dia se alastrando, voltando suas vistas para a torração e moagem do café se vé na necessidade de alargar o movimento dessa industria sem contudo desviar do nosso capital sommas necessarias a essas operações.

Sendo a responsabilidade da companhia, portanto, limitada á quantia de 125:000\$ (cento e vinte e cinco contos), sendo 50:000\$ do primitivo empréstimo e 75:000\$000 do levantamento por autorização da assemblea de 27 de setembro, pois, resgatados se acham destas 2.500 títulos, pensara a directoria, levantamento de um pequeno empréstimo, no valor de 50.000-000, com as condições seguintes:

a) o empréstimo é de 50:000\$000 em 5.000 obrigações preferenciaes no valor nominal de dez mil réis cada uma, ao typo de 95 % e juros de 4 % /o, pagos semestralmente em 30 de junho e 30 de dezembro, empréstimo resgatavel em tres annos a contar da data do seu lançamento em praça e effectuando-se a amortização mediante uma annuidade de 33,333% sobre o capital, dividido em prestações semanaes de 347\$250 de modo a ser o empréstimo resgatado dentro do citado prazo de tres annos, por meio de sorteio ou compra, em dias determinados pela directoria, deixando as obrigações sorteadas de vencer juros desde o dia do sorteio;

b) o empréstimo effectuar-se-ha mediante chamadas nunca inferiores a 5% sobre o valor nominal de cada debenture;

c) o resgate começar-se-ha a fazer logo que seja subscripto e integralizado o empréstimo;

d) para prova de direito e em garantia do mutuário, dar-se-ha a este, á medida que effectuar a entrada, uma cautela provisoria que será substituida pelo titulo definitivo com todos os requisitos necessarios, na fórma do art. 2º, § 7º, do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893;

e) a companhia dá como garantia em hypotheca pelo excesso os bens dados em hypotheca dos seus dous emprestimos acima referidos, observando em tudo e para todos os effeitos o art. 1º, § 1º, do citado decreto n. 177 A;

f) para todos os effeitos legais e juridicos decorrentes dessa emissão, directa ou indirectamente, consideram-se os portadores residentes no Districto Federal, fóro do contracto, renunciado qualquer outro.

Feita assim a exposição e apresentadas as bases na fórma da lei, o Sr. presidente poz em discussão a proposta da directoria, pedindo a palavra o accionista Carlos Bailly, que requereu fosse como do direito a proposta ao conselho fiscal para sobre ella se pronunciar; sendo ainda requerido pelo accionista José Cataldo a urgencia para se tratar hoje mesmo do assumpto, devendo-se suspender a sessão enquanto o conselho fizer o exame devido.

Approvados os requerimentos foi a proposta entregue á commissão fiscal e suspensa por meia hora a sessão.

Reaberta a sessão, o conselho fiscal por seu digno membro Luiz Gilho declarou que á proposta nenhuma impugnação tinha a fazer á vista do exame procedido e que sendo o capital social de 200:000\$ integralizados e a responsabilidade da companhia por emprestimos preferencias em 125:000\$, dentro do decreto está a proposta, que pensa deve ser aceita.

Postos em discussão a proposta para o emprestimo e o parecer do conselho fiscal e ninguém pedindo a palavra foi approvedo o lançamento do emprestimo com as condições acima especificadas, ficando a directoria autorizada na fórma da lei e para os effeitos desta a levantar o mesmo emprestimo nesta praça do Rio de Janeiro, com o fim de alargar e melhorar a industria da torração e moagem do café, introduzindo machinismos aperfeiçoados de fórma a garantir a pureza dos seus productos.

E nada mais havendo a tratar o presidente fez lavrar por mim Carlos Bailly, 1º secretario, a presente acta, que depois de lida e achada conforma vaé por todos os presentes assignada. — *Julio da Nobrega*, presidente. — *Capitão Carlos Bailly*, 1º secretario. — *Luiz Gilho*, 2º secretario. — *Thomas Pizzi*, membro do conselho fiscal. — *Leonardo Candreva*, membro do conselho fiscal. — *Adolpho Leyret*. — *Fortunato Cataldo*. — *José Cataldo*. — Por procuração de *Alexandre Cataldo*, *José Cataldo*.

The British Bank of South America, Limited

Capital do Banco em 50.000	
ações de £ 20 cada uma....	£ 1.000.000
Capital realizado.....	£ 500.000
Fundo de reserva.....	£ 325.000

BALANCETE EM 30 DE MAIO DE 1903

Activo

Accionistas: entradas a realisar.....	4.444:444\$440
Letras descontadas.....	1.261:622\$960
Emprestimos: contas caucionadas e outras.....	1.857:158\$910
Letras a receber.....	2.207:524\$380
Caixa matriz e filiaes.....	5.006:248\$210
Penhores de emprestimos, contas caucionadas, creditos, etc.....	9.382:930\$810

Diversas contas.....	2.352:602\$960
Caixa, em moeda corrente	3.011:264\$190
	29.523:892\$760
Passivo	
Capital.....	8.888:888\$880
Contas correntes com e sem juros.....	2.179:153\$470
Idem idem com juros a prazo	783:492\$340
Deposito a prazo fixo com aviso e por letras.....	1.283:636\$670
Caixa matriz e filiaes.....	3.781:897\$240
Titulos em caução e deposito	7.991:682\$530
Letras depositadas.....	1.391:248\$240
Letras a pagar.....	160:218\$820
Diversas contas.....	3.083:671\$030
	29.523:892\$760

S. E. ou O.— Rio de Janeiro, 4 de junho de 1903.—Pelo The British Bank of South America, limited.—*G. N. Green*, interino manager.—*Horold Evers*, accountant.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.841 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para—um novo systema de espartilho de senhora, invenção da modista Maria Mohé Jardim, residente nesta Capital.*

O collete de minha invenção é destinado principalmente ás pessoas doentes e debilitadas.

Sendo modista com longa pratica de vestidos de senhora, conhecendo grande quantidade de colletes diferentes, não encontrei nunca um só que desse elegancia ás minhas freguezas sem sacrificar-lhes a saude, com especialidade as senhoras magras, que, para se tornarem elegantes, usam saias engomadas, fazendo assim peso ao corpo e tirando completamente a graça, por ser uma armação geral. Taes inconvenientes não acontecem com o collete de minha invenção, por ser hygienico, economico, forte e elegante, não prejudicando a saude e dando bella apparencia ao corpo.

A maioria dos colletes existentes, tem na parte inferior da frente, isto é, sobre a barriga, um enorme bico ou ponta ou tem demasiado comprimento e sem largura sufficiente nas cadeiras, outros fazem forte pressão nas cadeiras e verilhas, prejudicando o movimento das senhoras que com sacrificio podem sentar-se ou andar, e dia a dia, vão se dilatando as barbatanas da frente (fecho do collete), trazendo os inconvenientes seguintes:

- a) tira completamente a elegancia dando máo sentar e máo estar, fazendo as barbigudas;
- b) prejudica a saude fazendo soffrimento dos rins e uterinos;
- c) faz soffrimento dos ovarios pela pressão nas cadeiras e verilhas.

Por estes motivos estudei bem o collete de minha invenção, para evitar estas consequencias, dar bem estar ás senhoras e diminuir-lhes os soffrimentos que dia a dia se tornam mais funestos á humanidade. O collete «Mohé», como denomino-o, não prejudica os pulmões por não causar a quem usal-o e não prejudica nem priva a digestão, por não apertar o estomago, e sem machucar o figado, baco, utero, ovarios e rins, desbarriga, fazendo a cintura fina e o corpo por demais elegante.

Tendo certeza de sua utilidade, peço o presente privilegio para fazer a propaganda em tempo ainda de salvar muitas senhoras dos cruéis soffrimentos já apontados.

Neste memorial não se trata de uma phantasia, mas sim de um adeantamento para a saude publica.

O collete «Mohé» pôde ser feito com fazenda de qualquer qualidade e o preço será ao alcance de todos. Comprimento e largura conforme o corpo, sendo de frente direito e curto, não ter do comprimento maior na frente da cintura para baixo, por ser arredondado.

As barbatanas são todas mais ou menos em sentido vertical, tendo ou não entre estas, algumas pequenas barbatanas revezadas segundo o gosto ou o corpo, levando entre a segunda ou terceira barbatana dos lados, uma nosga sufficiente para dar largura as cadeiras. As barbatanas podem ou não ser cobertas com tiras da fazenda do collete e bordadas ou outra qualquer.

O tilhe é um unico e tudo mais como se vê da amostra em duplicata a este junto.

Fecha o collete na parte da frente com as barbatanas usuaves e atraz uma carreira de ilhoses e cordão proprio. O collete para as pessoas magras sem seios ou sem cadeiras, levará enchimento de um preparo fresco, podendo tambem ter anquinha invizivel e neste caso, acompanhará um saíote especial. Terá no collete umas ligas para fazer o andar elegante sem rasgar meias nem forçar o corpo, são presas na frente do collete, estendendo-se até o joelho, onde cosida á outra de elastico, circula toda a perna, fechando com um laço ou fivella. As cintas colletes para crianças, conservam a mesma fórma.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

- 1º, o collete é de frente direito e curto, arredondado na extremidade inferior, tendo ao redor cinco ou oito centimetros abaixo da cintura, cinco ou mais colchetes;
- 2º, terá seios posticos invisiveis e anquinha igualmente entre um saíote especial cosido ou não ao collete;
- 3º, as barbatanas serão cobertas com tiras bordadas ou desenhadas;
- 4º, as ligas são especiaes e de elastico;
- 5º, na parte da frente levará o nome da inventora, indicando ser privilegiado.

Rio de Janeiro, 6 de abril de 1903.—*Maria Mohé Jardim*.

ANNUNCIOS

A Nord Deutsche

COMPANHIA DE SEGUROS DE TRANSPORTES MARITIMOS

Tendo cessado de funcionar no Brazil e liquidado todas as operações, previno a quem possa interessar que qualquer reclamação deverá ser feita no prazo de oito dias perante a Superintendencia de Seguros Terrestres e Maritimos, á rua Nova do Ouvidor 23. Rio de Janeiro, 3 de junho de 1902.

Aº praça

O abaixo assignado, tendo contractado a venda de sua officina, sita á rua do Carmo n. 19, ao Sr. Francisco Pinto de Souza Figueiredo, convida qualquer pessoa que se julgar seu credor, nesta praça ou fóra della, a apresentar seus debitos no prazo da lei, a contar da data deste, pois o comprador não se responsabilisa por qualquer compromisso que o mesmo tenha.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1903.—*Israel Marcolino da Costa*.

Confirmo a declaração acima.—*Francisco Pinto de Souza Figueiredo*.